



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2019
TIPO: Menor Preço Por Item**

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, o Senhor Humberto Pereira da Silva, torna público que, às **14:00** horas do dia **30 de janeiro de 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão do Tipo Presencial para escolha de propostas mais vantajosas para contratação de empresa especializada para prestar **Serviços de transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público**, com condutor habilitado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço Por Item para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria 004/2019 de 02 de janeiro de 2019. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas deste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto à **Serviços de transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação aos alunos matriculados na rede de ensino público**, com condutor habilitado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será Julgada o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

1.3 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

Anexo IV - Modelo de apresentação de Proposta de Preços Anexo - Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertencem ao ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no ato de abertura da Sessão Pública e que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento ao(a) Pregoeiro(a):

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº. (s) 1 e 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres fixados neste Edital.

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos para o início da sessão. Após o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a participação de interessados:

a) em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, sendo vedada, ainda, a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista/cotista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- e) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o município de Tabocas do Brejo Velho e que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; f) que não atenderem a este edital.

2.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.5- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.6 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1- A partir da abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste Edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação do documento oficial com foto em original e seguintes documentos:**

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, Anexo.
- c) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s);
- d) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa (reconhecendo firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).
- e) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de ME ou EPP, **deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.**
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, da abertura do certame, para Microempresas ou Empresas de pequeno porte, dispensada para Microempreendedores Individuais.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoavelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02**, a declaração que trata o item 3.1, alínea "b".

3.8 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1-No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro(a) e seus auxiliares, na Sessão Pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de credenciamento e representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II;

b) 01 (um) envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**;

c) 01 (um) envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**;

4.2 - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via *fax* ou por outro meio eletrônico.

4.3 - Após o início da abertura dos envelopes não será aceito, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

4.4 - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5 -Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação: **ENVELOPE N.º.01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019 RAZÃO SOCIAL:** Endereço: CNPJ/MF:

5.2 -A proposta de preço deverá ser formulada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

5.3 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial 001/2019.

5.4 - A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste Edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Anexo I – Termo de referência, e totalizado conforme Anexo IV – Proposta de Preços.

5.5 - Os licitantes **deverão apresentar na proposta de preços do objeto licitado a discriminação do veículo (marca/Modelo/Ano de fabricação)** (para referência) de cada item proposto, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1 - A idade máxima dos veículos aceitos serão de 20 (vinte) anos, ou seja, fabricação máxima 1999.

5.6 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

5.7 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de desconto ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.8 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o percentual por extenso.

5.9 - **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.10- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.11- Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.12- A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, especialmente no instrumento convocatório.
- b) Compromisso da licitante de entregar os serviços conforme Termo de Referência, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- c) Que o prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo **10 (dez) dias** corridos.

5.12- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.13- A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da Sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

6.2 - Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes.

6.3 - Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

6.4 - O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta de preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006;
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Habilitação;
- j) Declaração vencedor;
- k) Adjudicação.

6.5 - Aberta a Sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.6 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.7 - As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

6.8 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6.9 - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

6.11 - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

6.12 - **Fase de Lances** - O(A) Pregoeiro(a) classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

6.13 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.14 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.15 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

6.16 - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

6.17 - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

6.18 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.20 - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

6.21 - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.22 - Para efeito do disposto no subitem 6.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 6.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. IV - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.23 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.24 - O disposto no subitem 6.22 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

6.25 - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade. caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

6.26 - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances estabelecida neste Edital. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

6.27 - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste Edital e o seguinte procedimento: a) Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do Edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, prorrogável por igual período, a critério da administração pública;

6.28 - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

6.29 - Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do Edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.30 - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.31 - **O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

6.32 - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções administrativas deste Edital.

6.33 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro (a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital; o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.34 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

6.35 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão Presencial.

6.36 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.37 - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento, sob pena de inabilitação.

6.38 - A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo Prefeito do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição: **ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 001/2019 RAZÃO SOCIAL:** Endereço: CNPJ/MF:

7.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, como número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte: a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.4- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário):

a.1) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou de designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

7.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

b.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

d) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices de Liquidez apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. $ILG - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00$ $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $ILC - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00$ $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $GEG - \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} < 0,70$ $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

7.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

7.9 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Alvará de funcionamento do exercício em curso.

7.10 VISTORIA VEÍCULAR:

a) Findada a fase de habilitação, o licitante vencedor habilitado deverá apresentar o veículo em até 05 (cinco) dias úteis para a inspeção (que será averiguado os itens composto no Anexo – Termo de referência) a ser realizado na sede da secretaria Municipal de Educação onde será emitido o atestado de boas condições do veículo, para isso deverá apresentar caso o veículo e seu condutor não seja apresentado, a empresa será desclassificada, convocando a próxima empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III. 7.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) ou publicação em Órgão da imprensa oficial e: a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos;

f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

7.12 Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, salvo previsão expressa em sentido contrário no Edital.

7.14 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

7.15 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar o ato convocatório deste pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 - A impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste pregão e endereçada à autoridade superior e entregue, sob protocolo, na Comissão Permanente de Licitações – COPEL na sede da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, cujo o endereço se encontra no cabeçalho do edital, ou por mensagem eletrônica para o e-mail: licitatabocasbv@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

8.3 - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 8.1 e 8.2.

8.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas de seu recebimento.

8.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

no endereço da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, cujo o endereço se encontra no cabeçalho do edital, ou por mensagem eletrônica para o e-mail cpl@santamariadavitoria.com.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

8.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, cientes a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.3 - Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do recurso, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

9.4 - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

9.5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante e, necessariamente protocolizados no endereço da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, cujo o endereço se encontra no cabeçalho do edital, ou por mensagem eletrônica para o e-mail licitatabocasbv@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

9.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E RECISÃO CONTRATUAL

14.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520 02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

14.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14.2 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A entrega dos materiais/serviços, objeto desta licitação será iniciado no prazo de três (03) dias e as entregas posteriores serão efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2 - Os materiais/serviços licitados deverão ser entregues conforme solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

15.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.6 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.7 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do serviço;

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

15.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.13 - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverão ser solicitadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação.

15.14 - O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

15.15 - Fica assegurado à autoridade competente o direito de no interesse da administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

15.16 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.17 - Compete à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

15.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações.

15.19 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.20 - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia.

15.21 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

15.22 - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

15.23 - Fica constituído o Foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.24 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.25- Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

Anexo IV – Modelo de apresentação de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato.

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 17 de janeiro de 2019.

Joaquim José Marques da Silva

Pregociro Municipal

Portaria nº 004/2019

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – BA**

Responsável: Humberto Pereira da Silva, Telefone: (77) 3657-2160

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado nos termos deste Edital. A Contratação fica condicionando a sua eficácia na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus, vans, e veículos de passeio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

2.1- Caberá à Divisão de Transporte ou a Coordenação do Transporte Escolar, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela assessoria da SEMED, conforme as informações dos diretores.

2.2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e carros de passeios, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

2.3- ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

2.4- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

2.5- Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito e da NORMAN que rege as embarcações Marítimas.

2.6- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

2.7- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

2.8- É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, nos barcos o gasto aumenta de acordo com a lotação, potência do motor, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

2.9- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação:

- Habilitação do condutor na categoria adequada, juntamente com curso especializado de condutores nos termos do inciso II e V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Curso de condutor de transporte de Escolares
- Documentação dos veículos atualizada.

3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Presencial para **Serviços de transporte escolar em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público, com condutor habilitado.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

4.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR VALOR POR ITEM.**

4.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.3. Este Termo de Referência está em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como atende os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

5.1. A seguir consta tabela com suas especificações, quantidades e preços estimados; A descrição da quilometragem especificada em cada roteiro poderá sofrer alterações quando houver inclusão e/ou saída de alunos das escolas pertencentes ao roteiro durante o ano letivo, atendendo ao limite legal de 25%.

Linha	Descrição	Unid.	Quilometragem diária	Quilometragem Anual	Quant. de dias letivos	V. unit./diária	V. Total
01	LINHA 01: Veículo tipo - ônibus cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Desterro à Sede; Turno vespertino.	Diária	19.730	3.946,00	200	180,00	36.000,00
02	LINHA 02: Veículo tipo - ônibus cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Carrapato à Sede; Turno vespertino.	Diária	14.514	2.902,80	200	165,00	33.000,00
03	LINHA 03: Veículo tipo - ônibus cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Lameirão à Sede; Turno vespertino.	Diária	17.304	3.460,80	200	170,00	34.000,00
04	LINHA 04: Veículo tipo - micro-ônibus cap. mínima 19 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Barro Alto à Sede; Turno matutino.	Diária	16.316	3.263,20	200	105,00	21.000,00
05	LINHA 05: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Baixão da Mamona à Sede; Turno vespertino.	Diária	9,692	1.937,40	200	150,00	30.000,00
06	LINHA 06: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Umbuzeiro à Cabiceirinha; Turno vespertino.	Diária	12,942	2.588,40	200	200,00	40.000,00
07	LINHA 07: Veículo tipo Kombi ou veículos de passeio com cap. mínima 04 passageiros; Percurso: Povoado de Mateira à Cabiceirinha; Turno	Diária	12,958	2.591,60	200	120,00	24.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

08	LINHA 08: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros; Percurso: Povoado de Juazeiro à Vereda; Turnos: matutino e vespertino.	Diária	54.968	10.993,60	200	335,00	67.000,00
09	LINHA 09: Veículo tipo Micro-ônibus com cap. mínima 19 passageiros; Percurso: Povoado de Guairas à Vereda; Turno: vespertino.	Diária	25.976	5.195,20	200	200,00	40.000,00
10	LINHA 10: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. mínima 04 passageiros; Percurso: Povoado de Caraibas à Vereda; Turno matutino.	Diária	9,362	1.872,40	200	95,00	19.000,00
11	LINHA 11: Veículo tipo VAN ou KOMBÍ com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Povoado de Canto à Negramina; Turno vespertino.	Diária	16,70	3.340,00	200	115,00	23.000,00
12	LINHA 12: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros; Percurso: Fazenda Delim à Camarinha; Turno matutino.	Diária	47.072	9.414,40	200	250,00	50.000,00
13	LINHA 13: Veículo tipo VAN ou KOMBÍ com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Jiboia à Camarinha; Turno matutino.	Diária	9,662	1.932,40	200	75,00	15.000,00
14	LINHA 14: Veículo tipo VAN ou KOMBÍ com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Jiboia à Camarinha; Turno vespertino.	Diária	18,902	3.780,40	200	125,00	25.000,00
15	LINHA 15: Veículo tipo VAN ou KOMBÍ com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Fazenda Delim à Peixinho; Turno vespertino.	Diária	4,904	980,80	200	LINHA DESATIVADA NÃO COTAR	
16	LINHA 16: Veículo tipo VAN ou KOMBÍ com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Fazenda Delim à Peixinho II; Turno vespertino.	Diária	8,950	1.790,00	200	100,00	20.000,00
17	LINHA 17: Veículo tipo micro-ônibus com cap. mínima 19 passageiros; Percurso: Povoado de Olho D'água do Alexandre à Mariquita; Turno matutino.	Diária	36,418	7.286,60	200	225,00	45.000,00
18	LINHA 18: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros; Percurso: Povoado de Ematoba à	Diária	49,836	9.967,20	200	250,00	50.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho -

Bahia.

19	LINHA 19: Veículo tipo micro-ônibus com cap. 19 passageiros; Percurso: Povoado de Cotovelo à Mariquita; Turno vespertino.	Diária	15.594	3.118,80	200	125,00	25.000,00
20	LINHA 20: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Cotovelo à Mariquita; Turno matutino.	Diária	15.594	3.118,80	200	80,00	16.000,00
21	LINHA 21: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Olho D'água à Mariquita; Turno vespertino.	Diária	10.228	2.045,60	200	75,00	15.000,00
22	LINHA 22: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado Mucambinho à Mucambo; Turno matutino.	Diária	7.832	1.566,40	200	70,00	14.000,00
23	LINHA 23: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Lagoa grade I - Barra do Peixinho à Mariquita; Turnos matutino e vespertino.	Diária	14.852	2.970,40	200	80,00	16.000,00
24	LINHA 24: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Lagoa grade II - Barra do Peixinho à Mariquita; Turnos matutino e vespertino.	Diária	8.488	1.697,60	200	65,00	13.000,00
25	LINHA 25: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Baixa da Cruz à Barra do Peixinho; Turno matutino.	Diária	11.774	2.354,80	200	75,00	15.000,00
26	LINHA 26: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Água Vermelha - Canarinha à Mariquita; Turno noturno.	Diária	12.118	2.423,60	200	75,00	15.000,00
27	LINHA 27: Veículo tipo van ou kombi com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Povoado de Olho D'água do Alexandre à Rodrigo; Turno vespertino.	Diária	15.288	3.057,60	200	LINHA DESATIVADA NÃO COTAR	
28	LINHA 28: Veículo tipo van ou kombi com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Povoado de Brejinho Itacarambi à Mariquita; Turno noturno.	Diária	16.554	3.310,80	200	125,00	25.000,00
29	LINHA 29: Veículo tipo	Diária	16.560	3.312,00	200	85,00	17.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

30	Perecurso: Barra do Peixinho à Mariquita: Turno noturno. LINHA 30: Veículo tipo micro-ônibus com cap. 19 passageiros: Perecurso: Olho D'água à Sede: Turno vespertino.	Diária	11.728	2.345,60	200	95,00	19.000,00
31	LINHA 31: Veículo tipo van ou kombi com cap. mínima para 08 passageiros: Perecurso: Desterro à Carrapato: Turno vespertino.	Diária	2.808	561,60	200	100,00	20.000,00
32	LINHA 32: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros: Perecurso: Mucambinho à Mucambo: Turno vespertino.	Diária	5.126	1.025,20	200	60,00	12.000,00
33	LINHA 33: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros: Perecurso: Baixão do Mineiro à Sede: Turno vespertino.	Diária	10.754	2.150,80	200	60,00	12.000,00
34	LINHA 34: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros: Perecurso: Barreiro à Barra do Peixinho: Turno matutino.	Diária	6.960	1.392,00	200	60,00	16.000,00
35	LINHA 35: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros: Perecurso: Daniel à Cercadinho: Turno vespertino.	Diária	5.664	1.132,80	200	100,00	20.000,00
TOTAL R\$							842.000,00

Valor total estimado das linhas R\$ **842.000,00** (oitocentos e quarenta e dois mil reais), para o período de **10** (dez) meses.

5.2 GEORREFERENCIAMENTO – As plantas do Georreferenciamento, base para a descrição de quilometragem das linhas/rotas, segue anexo a este Termo de Referência.

6.0 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os prestadores de serviços devem possuir um motorista qualificado, o qual também deverá ser orientado a monitorar e auxiliar no embarque e desembarque destes alunos e manter a ordem dentro do veículo:

6.1.1 Serão exigidos aos prestadores de serviços, cujo transporte veja com a números superiores a 30 alunos, a contratação de monitores, no qual deverá monitorar e auxiliar no embarque e desembarque destes alunos e manter a ordem dentro do veículo;

6.2 A vigência do contrato será de um ano letivo, ou seja, até 11 meses.

6.3 O proprietário do veículo deverá autorizar a instalação de aparelhos de rastreamento e monitoramento do veículo, se assim desejar o tomador do serviço. O transportador será responsável por má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento;

6.4 O veículo que tiver problema no aparelho de rastreamento, o responsável pelo veículo, deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação;

6.5 Quaisquer encargos trabalhistas provenientes da contratação do motorista e monitor (se necessário) ficam a cargo do contratado, sem quaisquer custos ao município;

6.6 A contratação do motorista e do monitor (se necessário) deverá observar toda a legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

6.7 Os motoristas e monitores (se necessário) deverão participar de palestras oferecidas pela Secretaria de Educação em horários que não interfiram nos horários de transporte escolar;

6.8 Motoristas e monitores deverão trabalhar trajados com uniforme que possuam identificação da empresa, vedado o uso de bermudas, camisetas regatas e chinelos, por qualquer um deles;

6.9 Serão estabelecidas punições aos condutores e ao proprietário caso seja constatado irregularidades no trânsito, durante o período do transporte de alunos;

6.10 Os motoristas titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados nesta Secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular;

7.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONDUTORES

7.1 Condições Gerais para condutores no transporte de escolar:

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser habilitado na categoria "D";
- Ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, comprovado através de apresentação de credencial
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.). Ainda, fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares: Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecede o serviço; Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados; Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo; Fumar em serviço; Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta; Fazer manobras perigosas; Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência; Conduzir animais no veículo de transporte de escolares; Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares; Dar caronas; Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximos das portas; Transitar com portas abertas; Dirigir somente com uma das mãos.

Observação: O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.

8.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA MONITORES

8.1 Condições Gerais para monitor no transporte de escolar:

8.2 O monitor no veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a dezoito anos;
- 8.3 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.). Fica expressamente proibido ao monitor de transporte de escolares: Trabalhar alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho; Fumar em serviço; Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência; Deixar conduzir animais no veículo de transporte de escolares; Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária incompatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares; Permitir alunos circulando no interior do veículo e próximo das portas.

Observação: O monitor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.

9.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE ESCOLAR

9.1 O veículo destinado à condução de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer aos seguintes requisitos: Deverá constar na parte traseira dos veículos o telefone para eventuais reclamações, qual seja o fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Os veículos deverão ter no máximo 20 anos de fabricação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

9.5 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, e completando com Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - Bahia;

9.6 Na traseira indicar o número de telefone para reclamações, bem como linha utilizada pelo citado veículo; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

9.7 Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

9.8 Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:

a) para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal. Extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

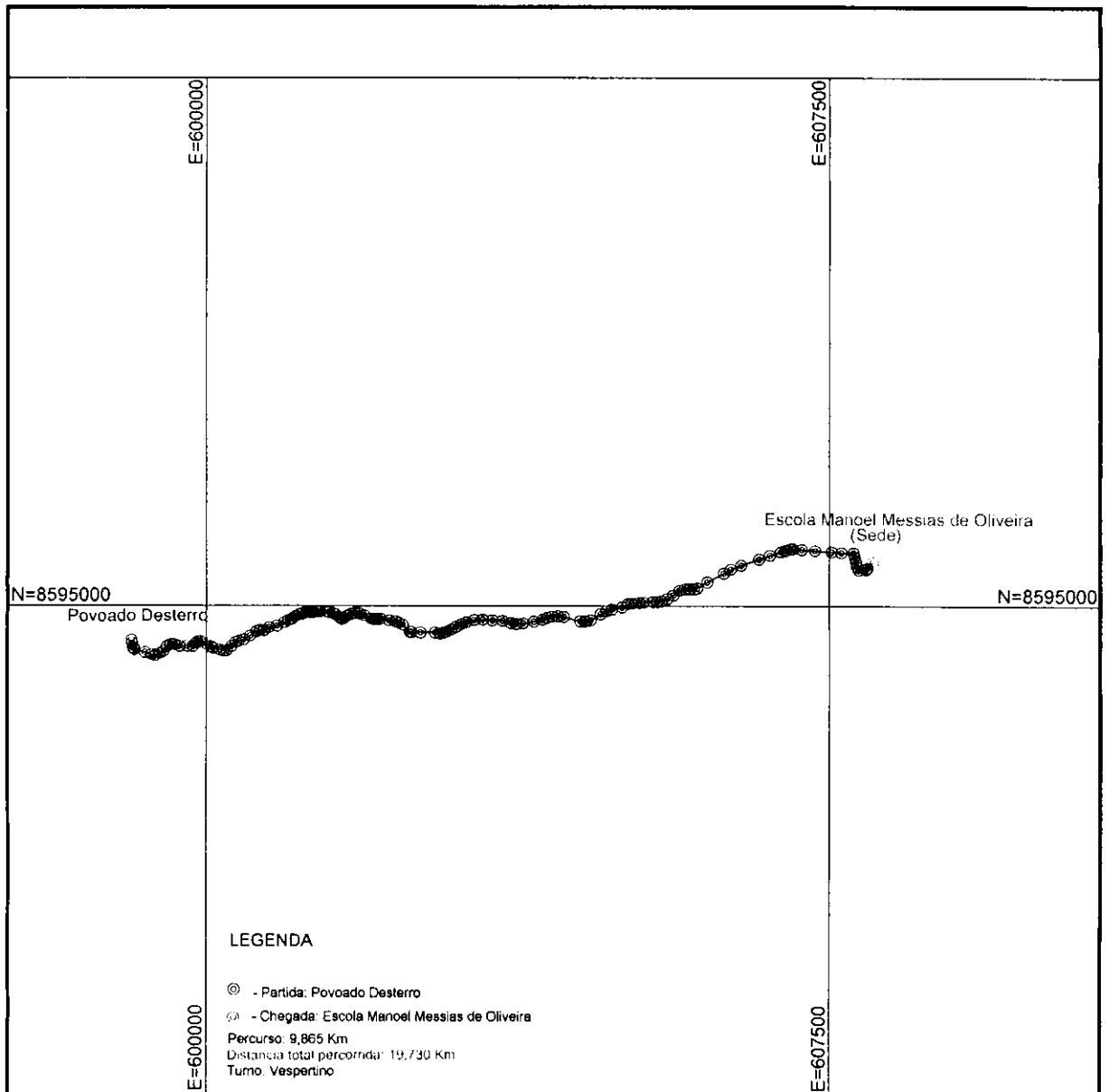
9.9 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros; Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Assentos com no máximo vinte e três centímetros entre os assentos; Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, DETRAN/BA, se transitar em rodovias;

9.10 Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO;

9.11 Poderão ser cadastrados veículos substitutos, em caráter temporário máximo de noventa dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas as condições do Edital;

9.12 Quando da solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregando cópia da CLRV do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações;

9.13 O veículo em serviço deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia. Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

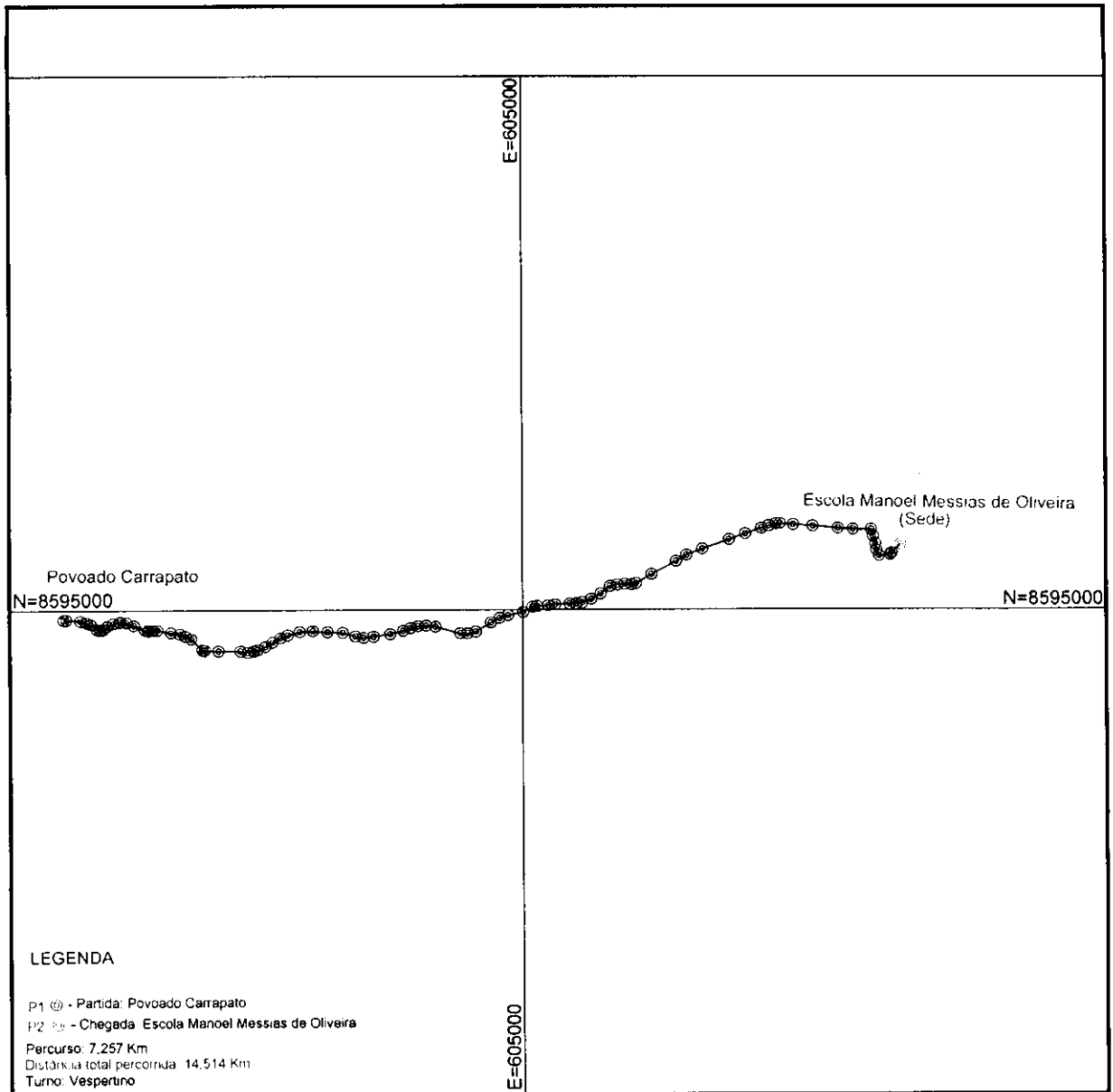


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba Linha 1 Desterro/Sede		Planta de Situação:	
Município Tabocas do Brejo Velho	U.F. BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala 1:75.000		
Área	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planos UTM
CPF/CNPJ ou Código	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:		Matrícula:	
		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto:	

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20180206980

A4 = (210 X 297)



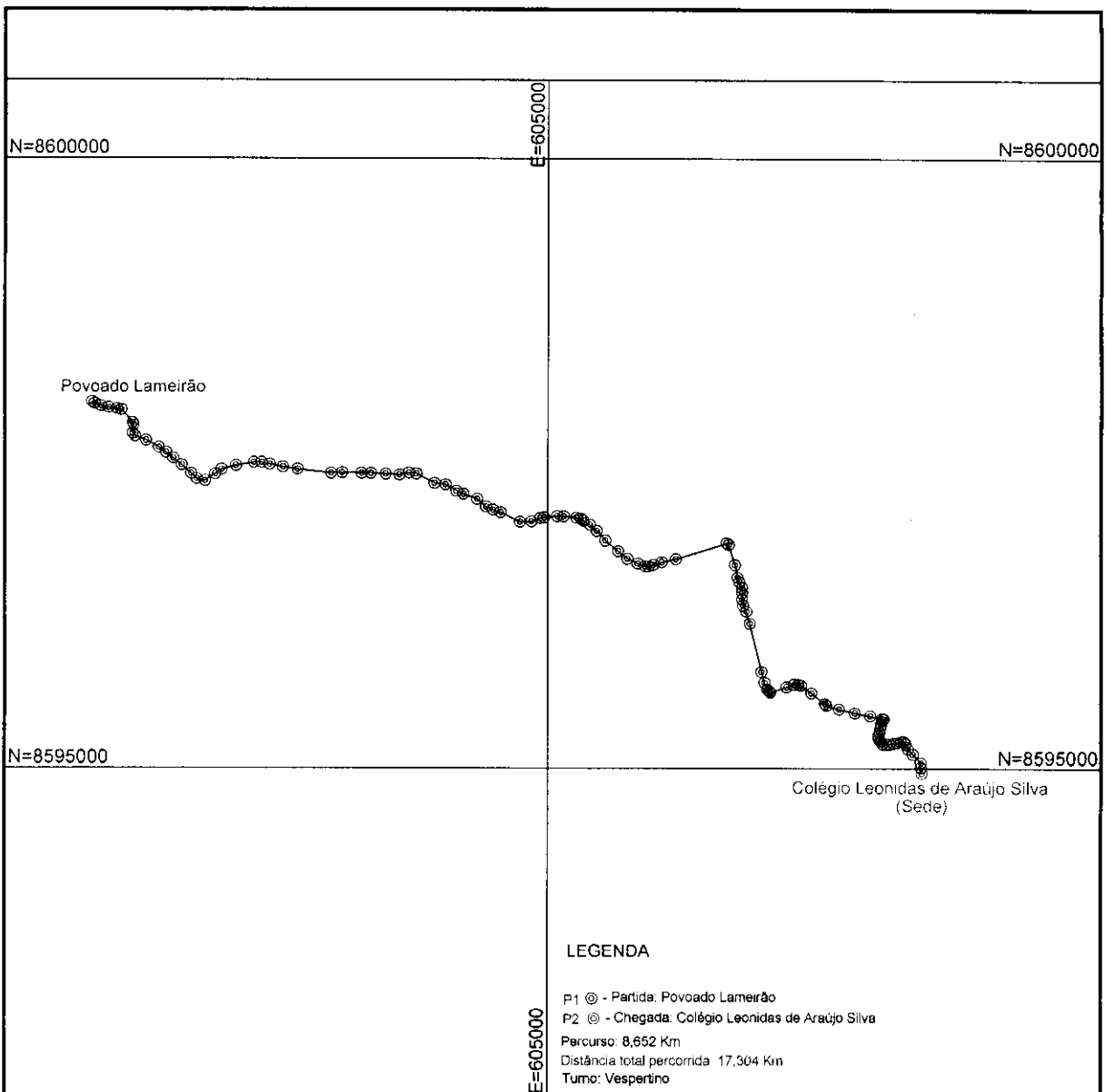
LEGENDA

P1 @ - Partida: Povoado Carrapato
 P2 @ - Chegada: Escola Manoel Messias de Oliveira
 Percurso: 7,257 Km
 Distância total percorrida: 14,514 Km
 Turno: Vespertino

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba		Planta de Situação:	
Linha 2 Carrapato/Sede			
Município	U.F.		
Tabocas do Brejo Velho	BA		
Data do Levantamento	Escala:		
17/12/18	1:50.000		
Área	Perímetro (m).	Convergência Meridiana:	
		Eiipsólicas	Planas UTM
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projecção:	Lat.:	E =
SIRGAS 2000	UTM - ZONE 23 S	Long.:	N =
CPF/CNPJ ou Código	Título		Matricula.
Responsável Técnico		Detentor	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto.	

A4 = (210 x 297)



LEGENDA

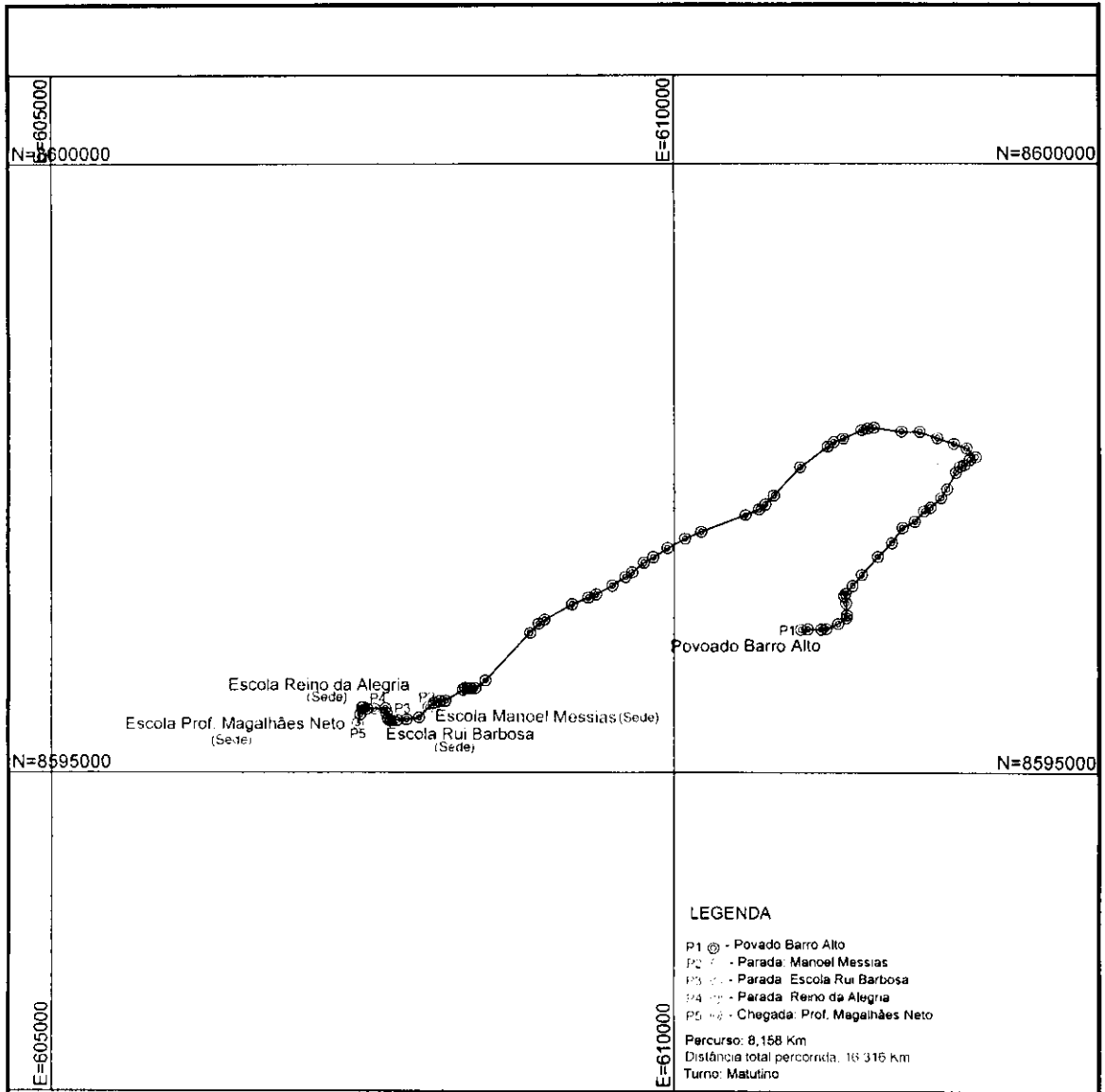
P1 @ - Partida: Povoado Lameirão
 P2 @ - Chegada: Colégio Leonidas de Araújo Silva
 Percurso: 8,652 Km
 Distância total percorrida: 17,304 Km
 Turno: Vespertino

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 3 Lameirão/Sede		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:			Matricula:
		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto:	
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20180206980			



A4 - (210 x 297)



LEGENDA

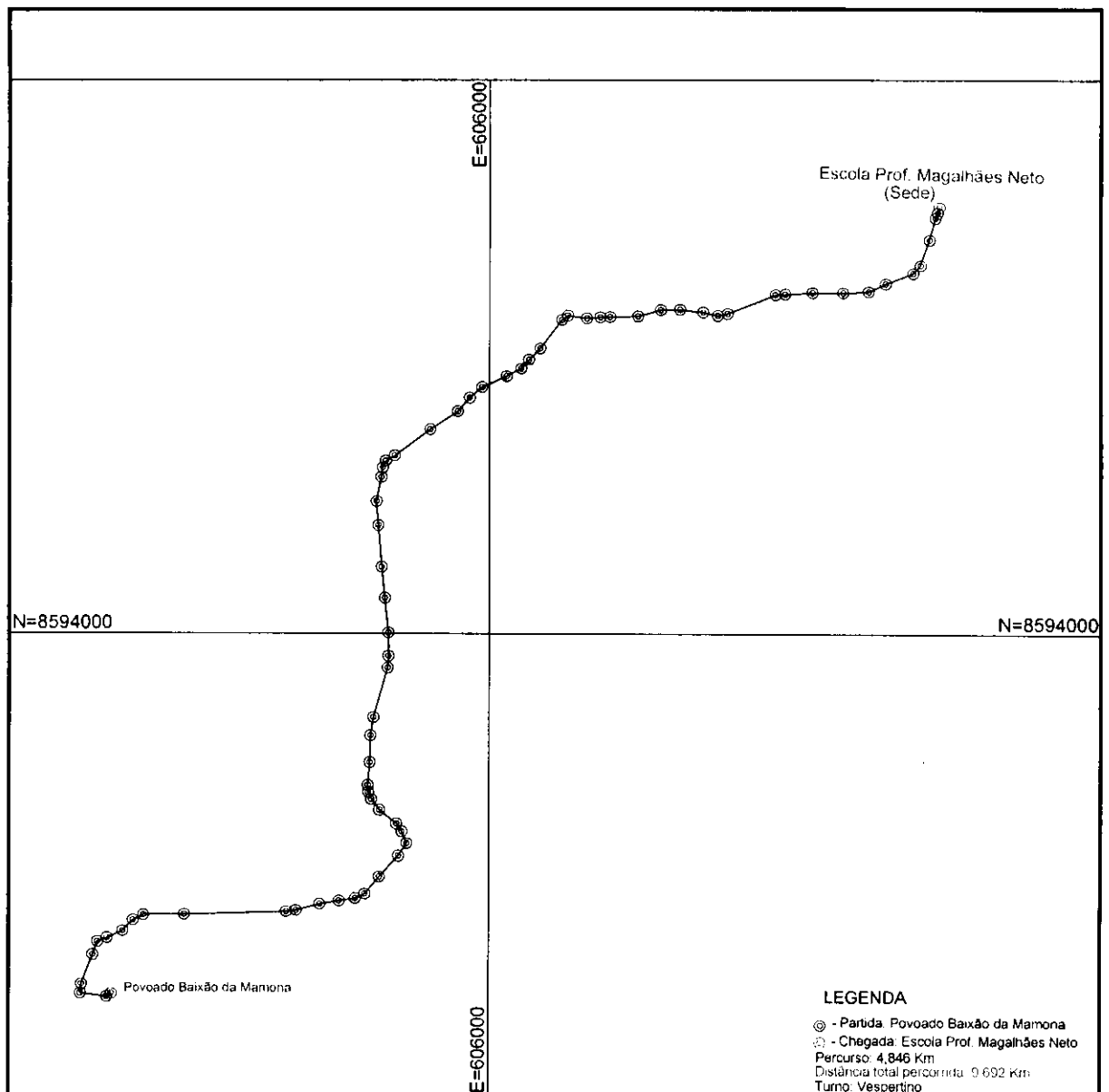
- P1 - Povoado Barro Alto
 - P2 - Parada: Manoel Messias
 - P3 - Parada: Escola Rui Barbosa
 - P4 - Parada: Reino da Alegria
 - P5 - Chegada: Prof. Magalhães Neto
- Percurso: 8,158 Km
 Distância total percorrida: 16,315 Km
 Turno: Matutino

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

<p>Gleba Linha 4 Barro Alto/Sede</p> <p>Município Tabocas do Brejo Velho</p> <p>Data do Levantamento: 18/12/18</p> <p>Área:</p> <p>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000</p> <p>CPF/CNPJ ou Código:</p> <p>Responsável Técnico THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -</p>	<p>Planta de Situação</p> <p>U.F. BA</p> <p>Escala: 1:50.000</p> <p>Perímetro (m):</p> <p>Sistema de Projeção: UTM - ZONE 23 S</p> <p>Título:</p> <p>Detentor: Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28</p> <p>Visto</p>						
<p>Convergência Meridiana:</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Elipsóidicas</td> <td style="width: 50%;">Planas UTM</td> </tr> <tr> <td>Lat.:</td> <td>E =</td> </tr> <tr> <td>Long.:</td> <td>N =</td> </tr> </table> <p>Matrícula</p>		Elipsóidicas	Planas UTM	Lat.:	E =	Long.:	N =
Elipsóidicas	Planas UTM						
Lat.:	E =						
Long.:	N =						

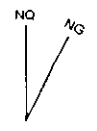


A4 = (210 X 297)

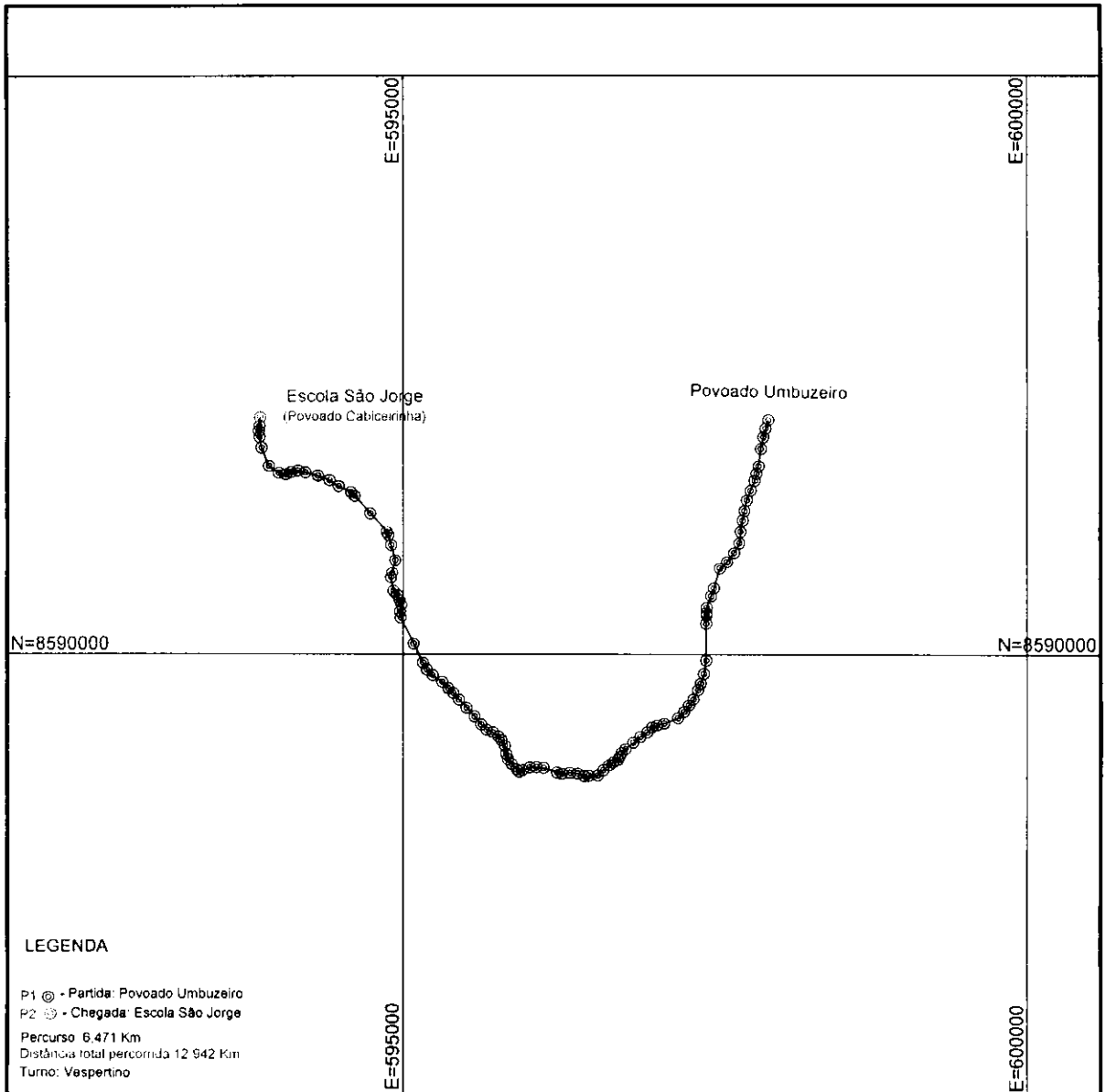


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba:	Linha 5 Baixão da Mamona/Sede		Planta de Situação.
Município:	Tabocas do Brejo Velho	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	17/12/18	Escala:	1:20.000
Área:		Perímetro (m):	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema Projeção:	UTM - ZONE 23 S
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS		Detentor:
	Eng. Especialista em Georreferenciamento	CREA - BA 051466174-7	Município de Tabocas do Brejo Velho
	COD. CREDENCIADO -	ART n°: BA 20180206980	CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-26



A4 = (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: **Linha 6 Umbuzeiro/Cabiceirinha** Planta de Situação:

Município: **Tabocas do Brejo Velho** U.F.: **BA**

Data do Levantamento: **17/12/18** Escala: **1:50.000**

Área: _____ Perímetro (m): _____

Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS 2000** Sistema Projeção: **UTM - ZONE 23 S**

CPF/CNPJ ou Código: _____ Título: _____

Responsável Técnico: **THIAGO CARDOSO SANTOS** Detentor: _____

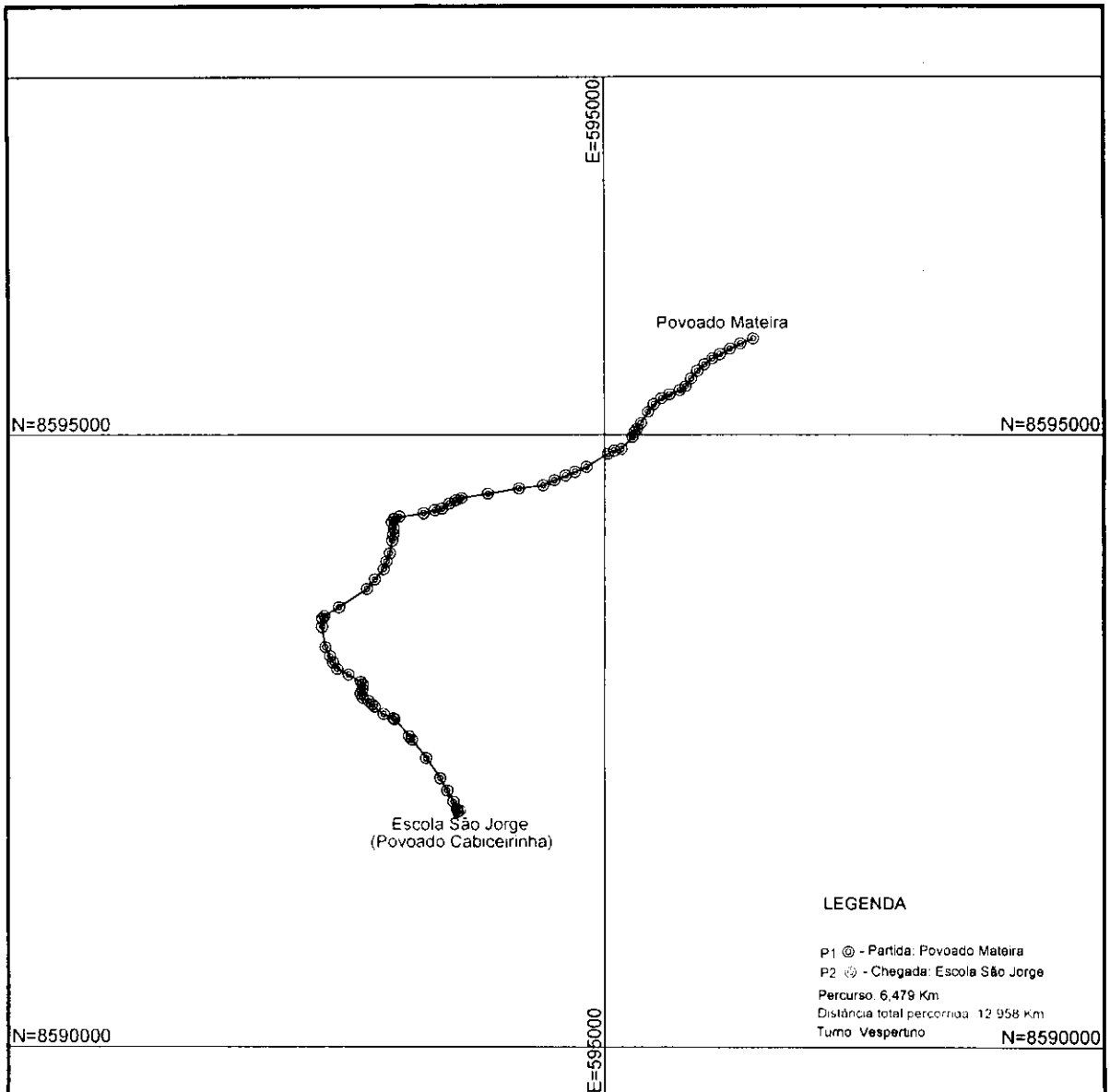
Eng. Especialista em Georreferenciamento: CREA - BA 051466174-7
COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980

Município de Tabocas do Brejo Velho
CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

Visto: _____

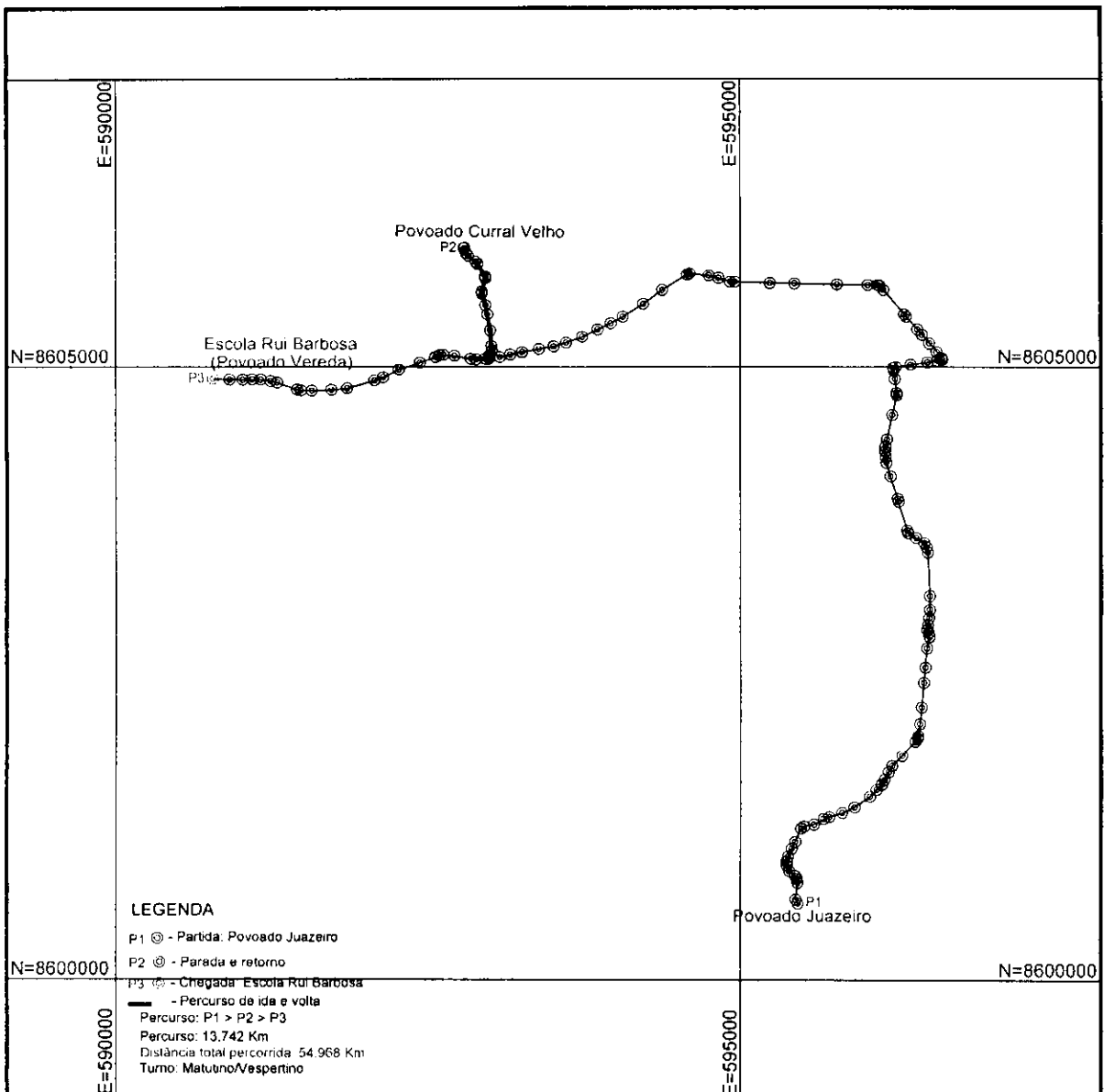
NQ
NG

A4 = (210 X 297)



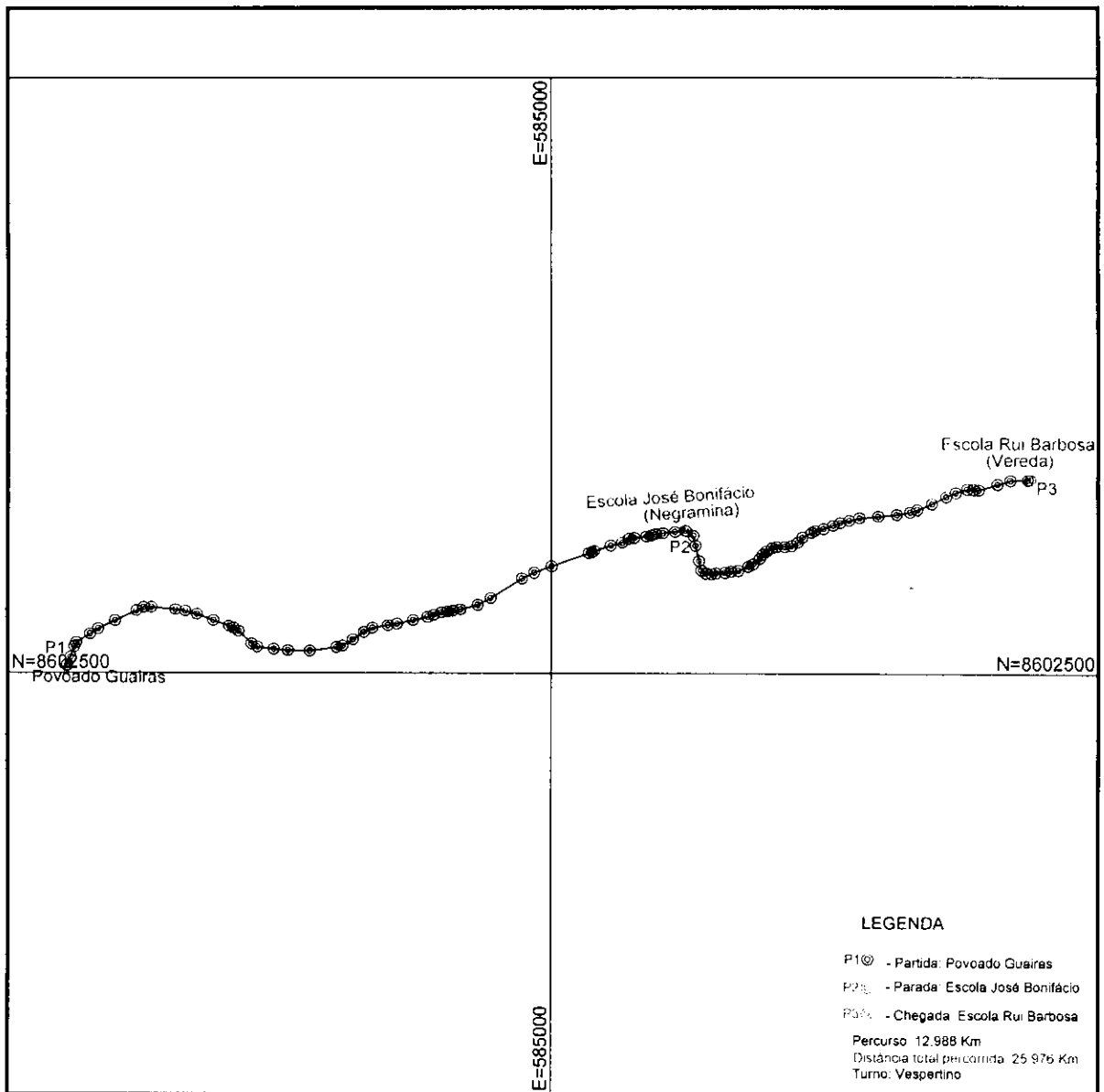
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba	Planta de Situação.		
Linha 7 Mateira/Cabiceirinha			
Município:	U.F.:		
Tabocas do Brejo Velho		BA	
Data do Levantamento:	Escala:		
17/12/18	1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas	Planas UTM
Sistema Geodésico de Referência	Sistema Projeção	Lat.	E =
SIRGAS 2000	UTM - ZONE 23 S	Long.	N =
CPF/CNPJ ou Código	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:	Detentor:		
	Município de Tabocas do Brejo Velho		
	CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28		
	Visto		
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°. BA 20180206980			

A4 = (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba Linha 8 Juazeiro/Vereda		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F. BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóides:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Planas UTM: E = N =	
Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -	Detentor: Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28	Matrícula:	Visto:
ART n°: BA 20180206980			

A4 = (210 X 297)

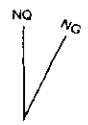


LEGENDA

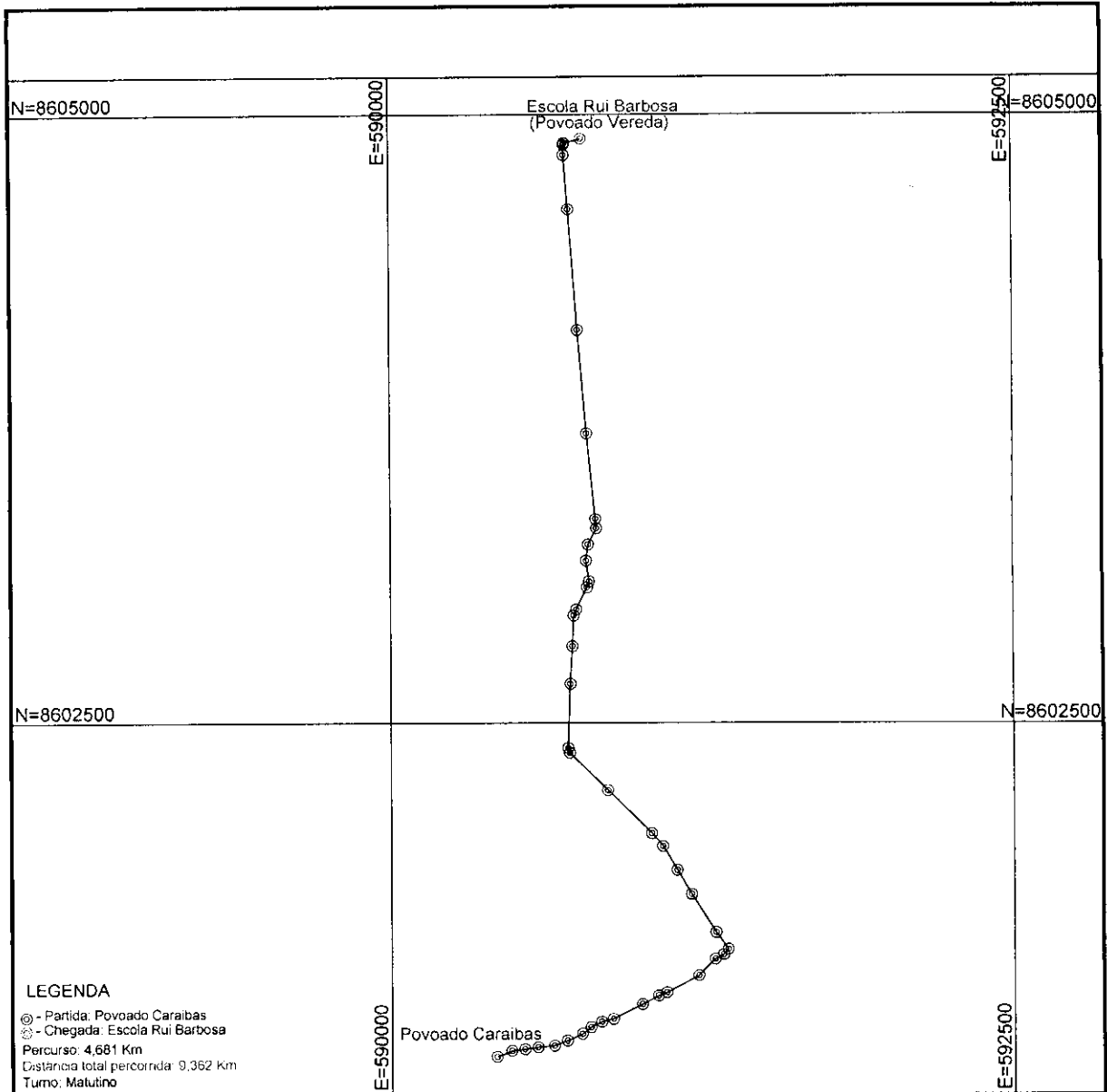
- P1⊙ - Partida: Povoado Guairás
- P2⊙ - Parada: Escola José Bonifácio
- P3⊙ - Chegada: Escola Rui Barbosa
- Percurso: 12.988 Km
- Distância total percorrida: 25.976 Km
- Turno: Vespertino

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba Linha 9 Guairás/Vereda		Planta de Situação:	
Município Tabocas do Brejo Velho	U.F. BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:75.000		
Área	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código.	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico		Detentor	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto	
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980			



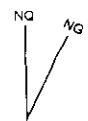
A4 = (210 X 297)

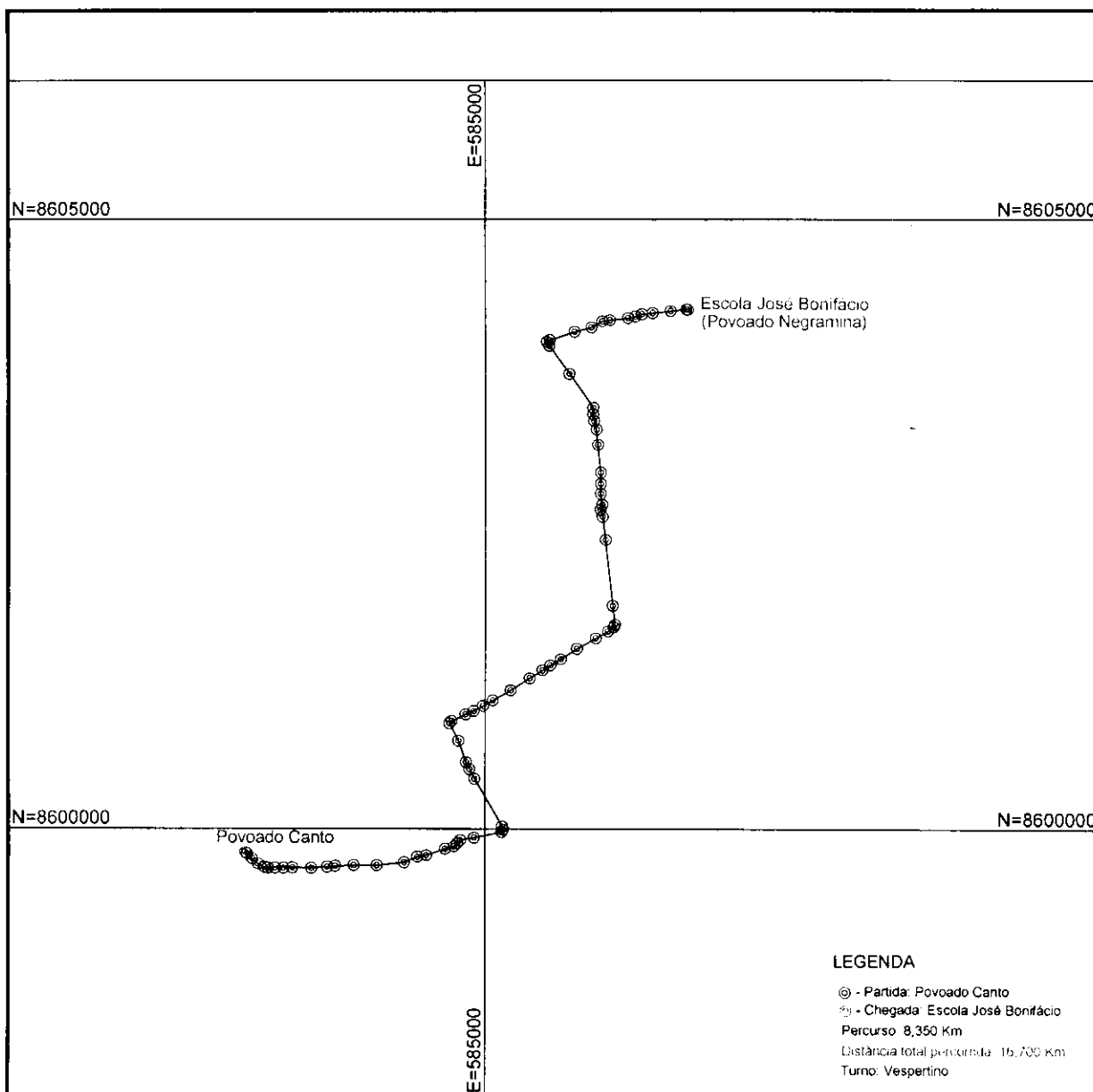


LEGENDA
 ⊙ - Partida: Povoado Caraibas
 ⊙ - Chegada: Escola Rui Barbosa
 Percurso: 4,681 Km
 Distância total percorrida: 9,362 km
 Turno: Matutino

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 10 Caraibas/Vereda		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:25.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:			Matrícula:
		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-26
		Visto:	
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 201800206980			

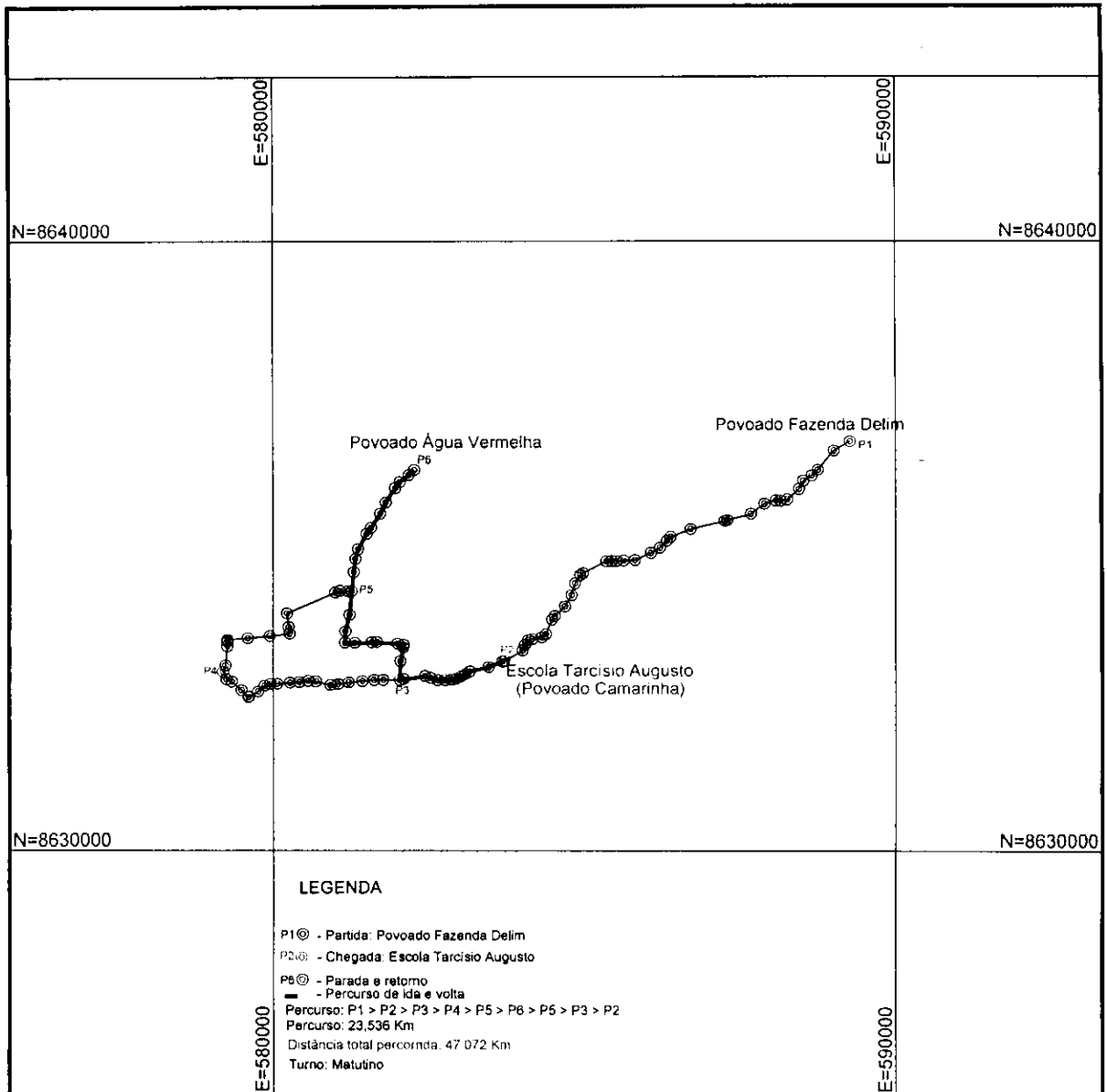




PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 11 Canto/Negramina		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:			Matrícula:
		Detentor:	
		Visto:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980			

A4 = (210 X 297)



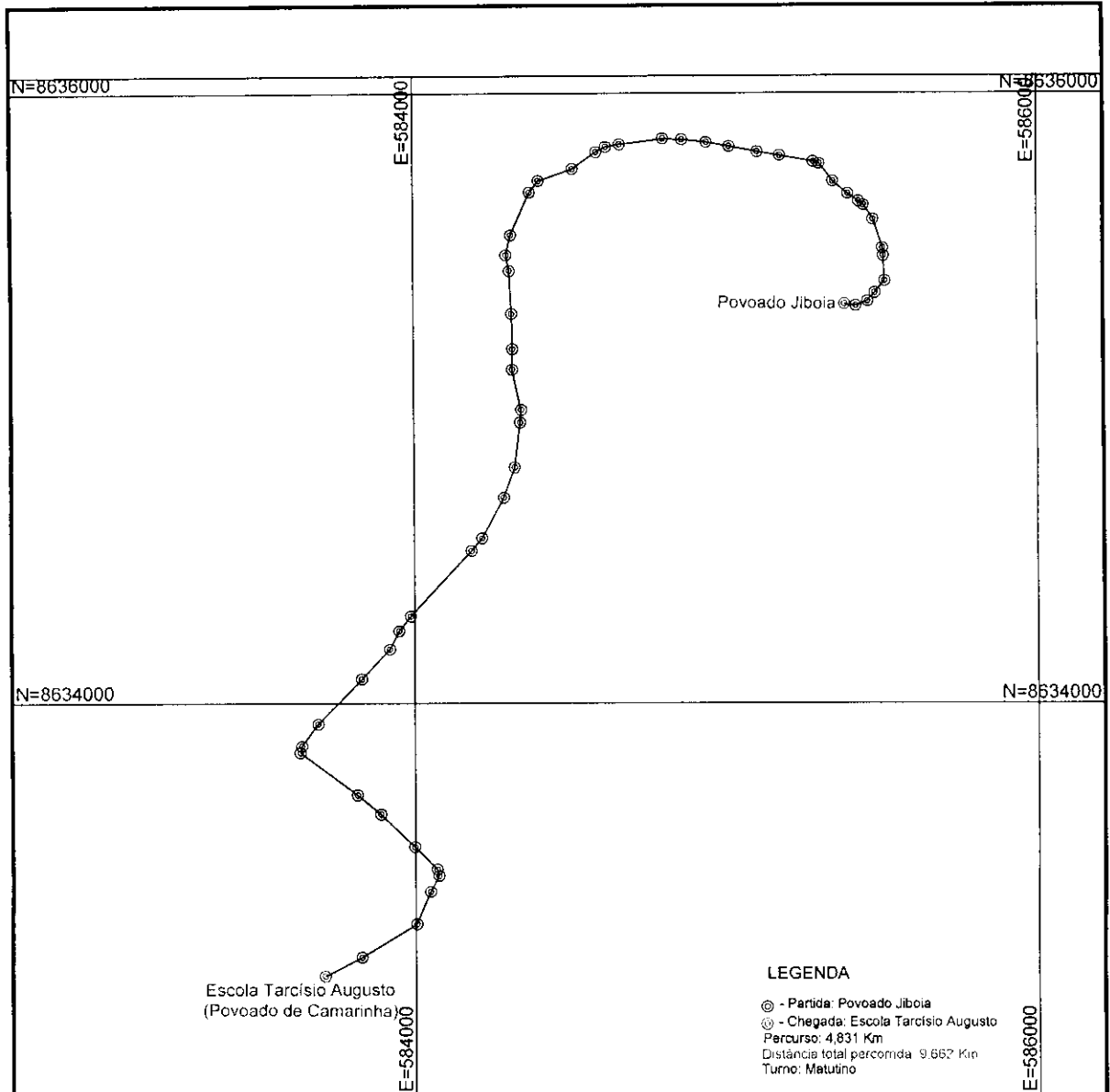
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba Linha 12 Fazenda Delim/Camarinha		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 11/12/18	Escala: 1:100.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico			Matrícula:
		Detentor	
		Visto:	

Município de Tabocas do Brejo Velho
CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

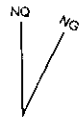
THIAGO CARDOSO SANTOS
Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980

A4 = (210 x 297)

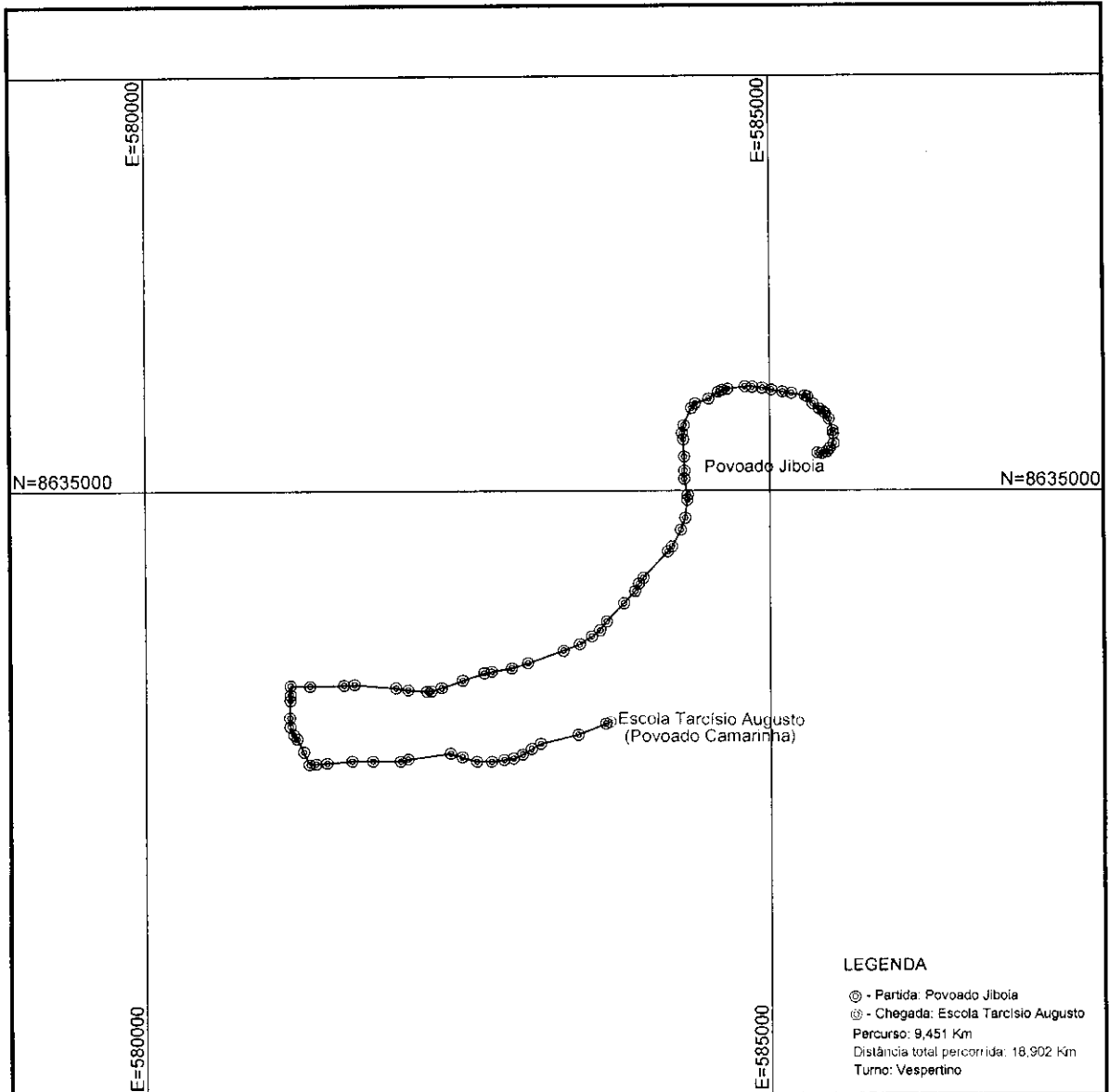


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba:	Linha 13 Jiboia/Camarinha		Planta de Situação:
Município:	Tabocas do Brejo Velho - BA	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	11/12/18	Escala:	1:20.000
Área:		Perímetro (m):	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema Projeção:	UTM - ZONE 23 S
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -		Detentor:
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
			Visto:



A4 = (210 x 297)

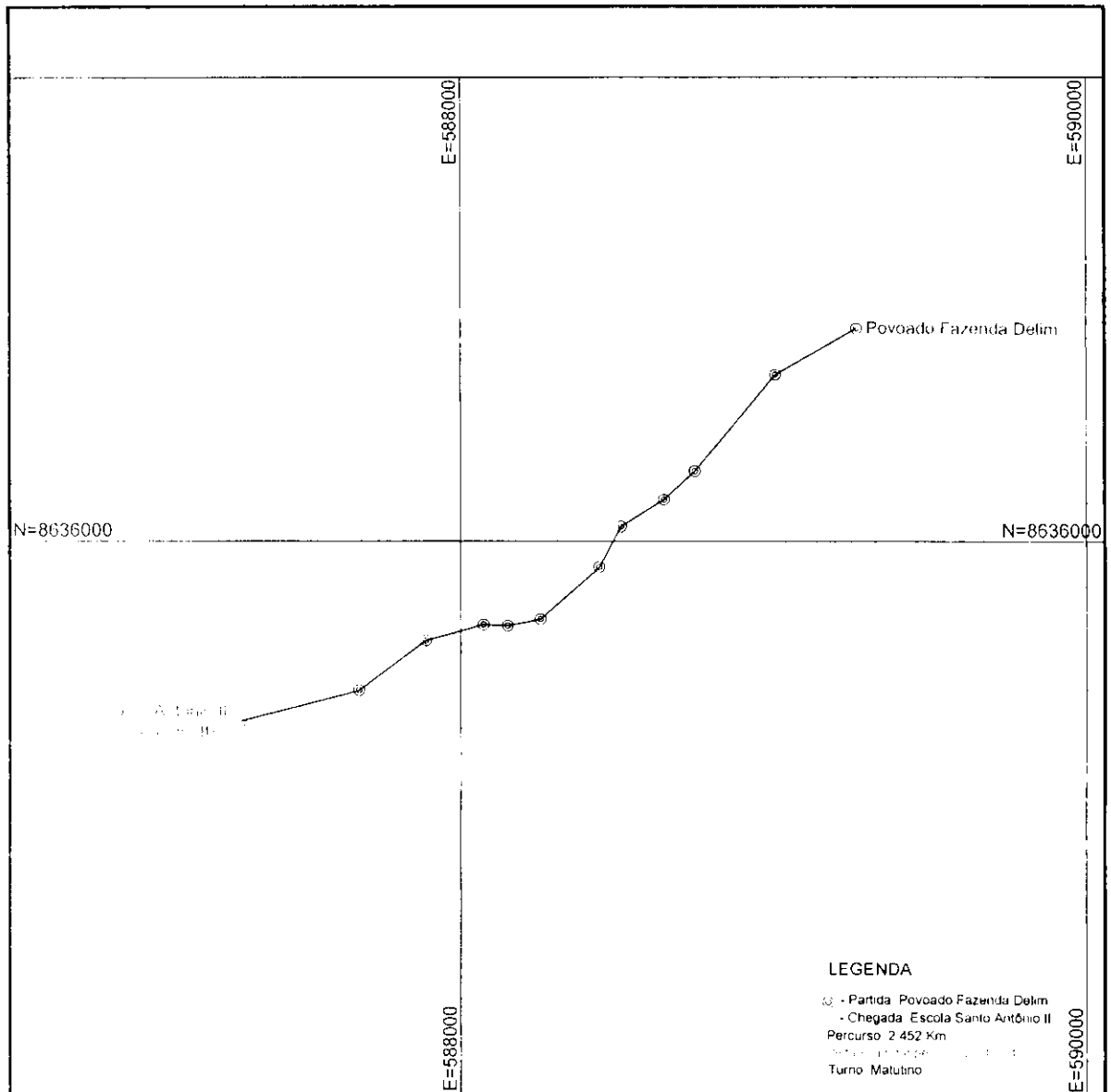


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba:	Linha 14 Jiboia/Camarinha		Planta de Situação:
Município:	Tabocas do Brejo Velho	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	17/12/18	Escala:	1:50.000
Área:		Perímetro (m):	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema Projeção:	UTM - ZONE 23 S
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051486174-7 COD. CREDENCIADO -		Matrícula:
		Detentor:	Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.669/0001-28
		Visto:	



A4 = (210 x 297)



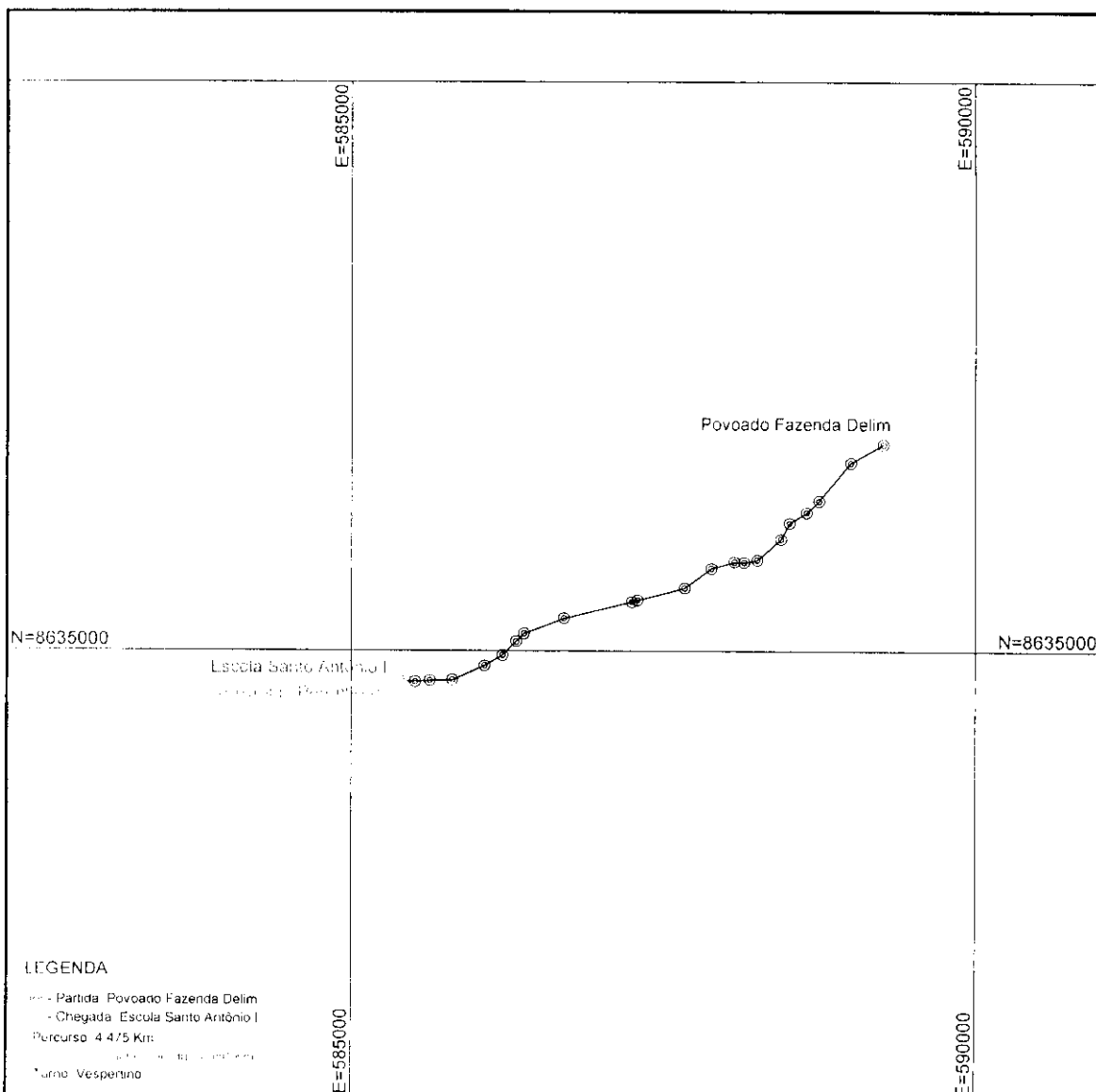
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Nome do Imóvel: **Linha 15 Fazenda Delim/Peixinho II** Planta de Situação
 Município: **Tabocas do Brejo Velho** UF: **BA**
 Data de levantamento: **11/12/18** Escala: **1:20.000**
 Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS 2000** Sistema de Projeção: **UTM - ZONE 23 S**
 Proj. CNPGEO Código: **UTM** Título: **UTM - ZONE 23 S**
 Responsável Técnico: **THIAGO CARDOSO SANTOS** Detentor: **Município de Tabocas do Brejo Velho**
 Endereço desta Planta Georreferenciada: **CREA - BA 051466174-7** CNPJ/CPF: **13.655.659/0001-28**
COD. CREDENCIADO - **ART n.º BA 20180206980**

NO

MG

A4 - (210 x 297)

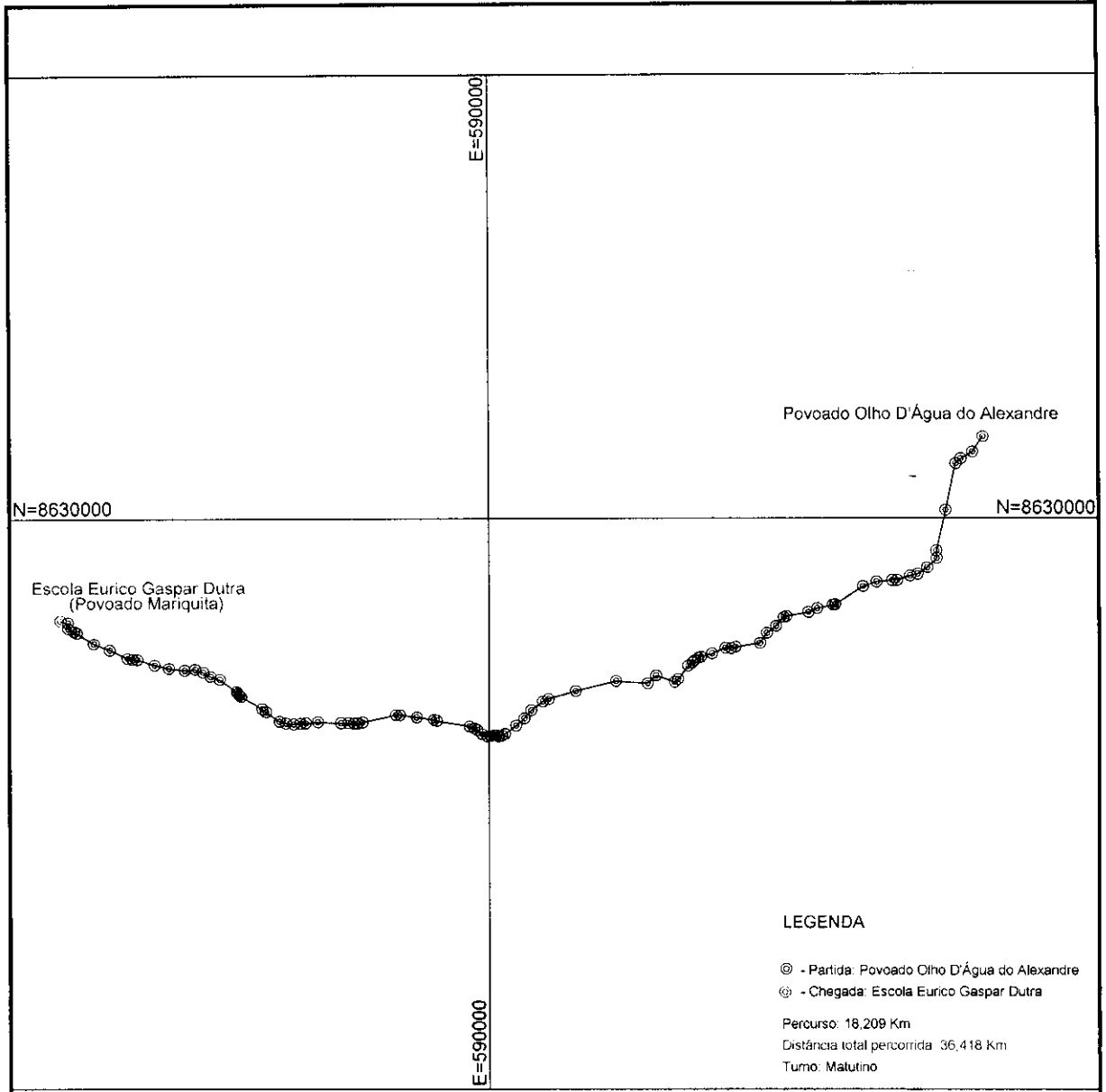


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Classe		Planta de Situação	
Linha 16 Fazenda Delim/Peixinho I			
Município	UF:		
Tabocas do Brejo Velho	BA		
Data do Levantamento	Escala		
15/12/18	1:50.000		
Área	Perímetro (m)	Convergência Meridiana	
		Elipsóidicas	Planas UTM
Sistema Geodésico de Referência	Sistema Projeção	Lat.	E =
SIRGAS 2000	UTM - ZONE 23 S	Long.	N =
CPI nº/NPA ou Colígio	Título		Matrícula
Responsável Técnico		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.656.659/0001-28
		Visto	

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART nº. BA 20180206980

A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: **Linha 17 Olho D'Água do Alexandre/Mariquita** Planta de Situação:

Município: **Tabocas do Brejo Velho** U.F.: **BA**

Data do Levantamento: **11/12/18** Escala: **1:100.000**

Área: Perímetro (m): Convergência Meridiana:

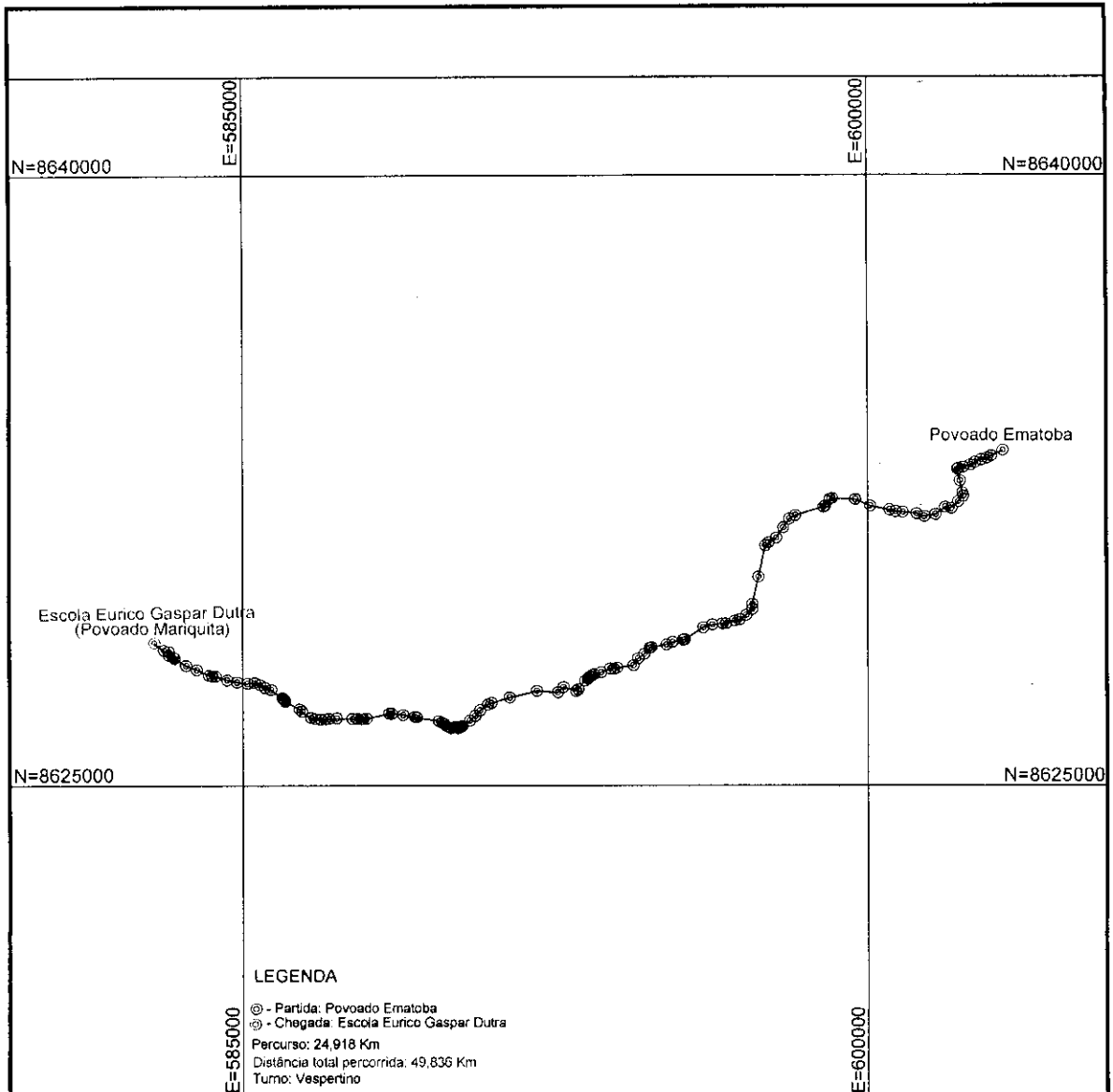
Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS 2000** Sistema Projeção: **UTM - ZONE 23S**

CPF/CNPJ ou Código: Título: Matricula:

Responsável Técnico: **THIAGO CARDOSO SANTOS** Detentor: **Município de Tabocas do Brejo Velho**
 Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7 CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

Visto:

A4 = (210 X 297)

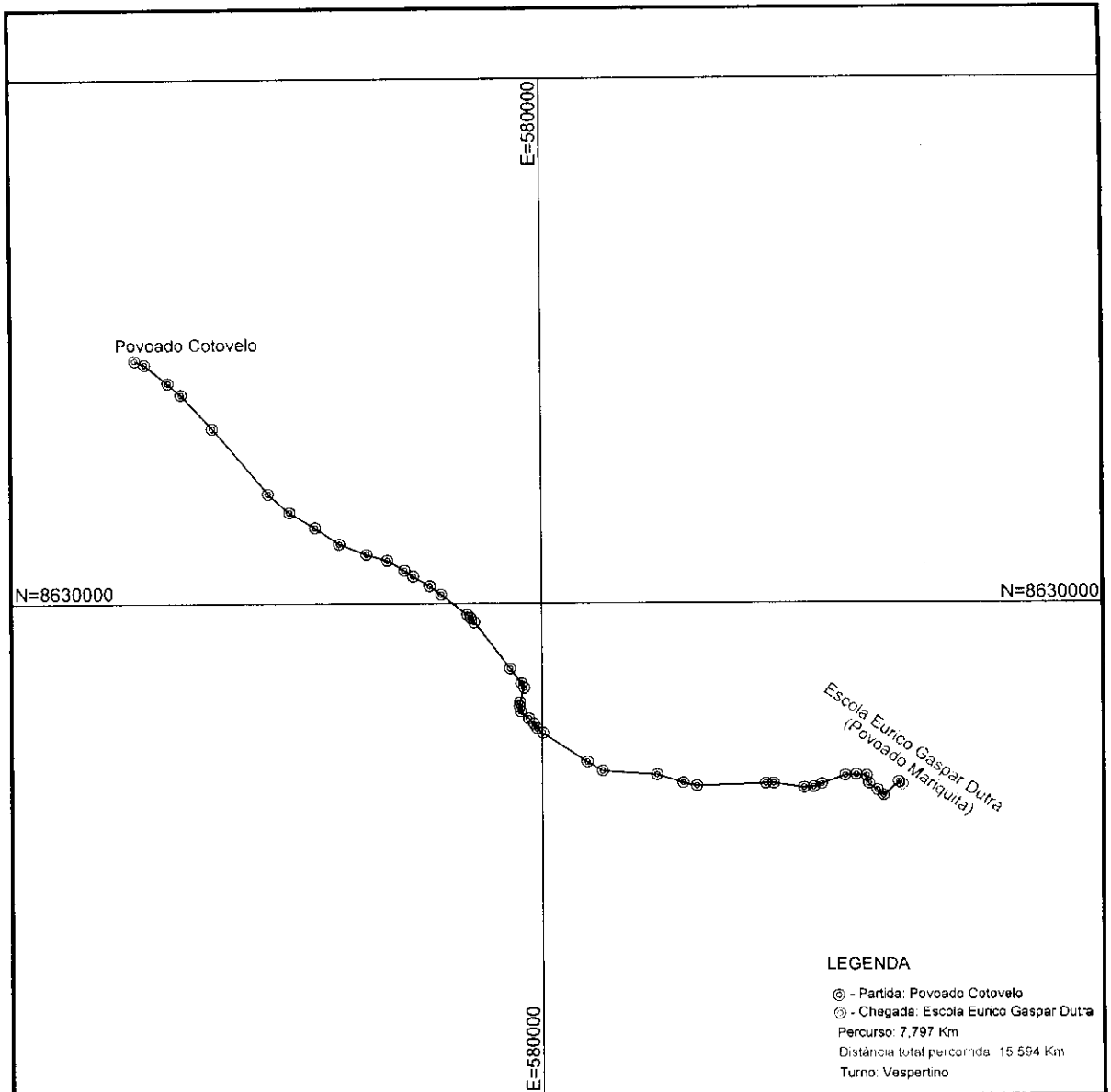


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 18 Ematoba/Mariquita		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 11/12/18	Escala: 1:150.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planos UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
			Matrícula:
Responsável Técnico:		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.656659/0001-28
		Visto:	

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA20180206980

A4 = (210 X 297)

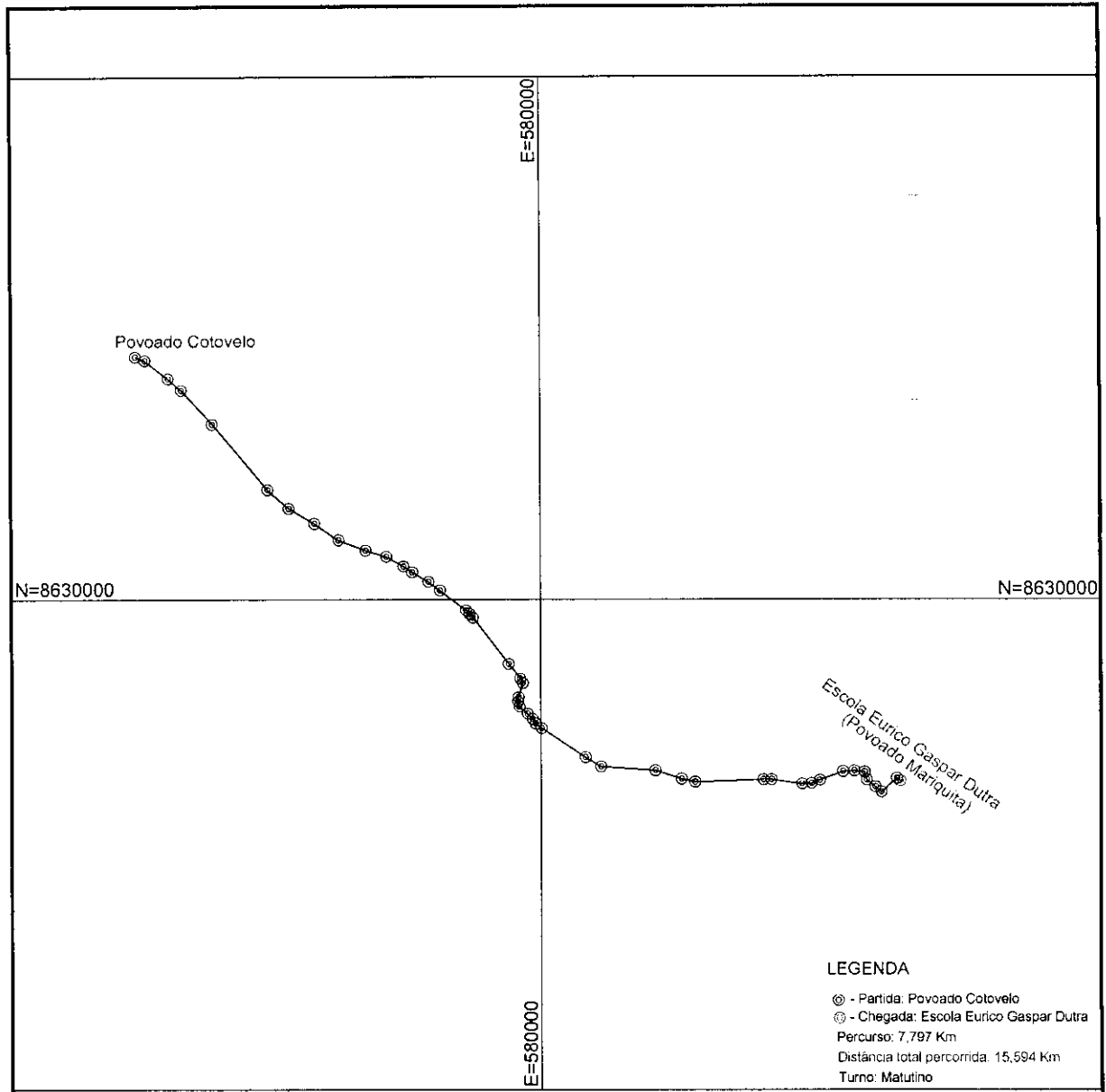


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 19 Cotovelo/Mariquita		Planta de Situação:
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA	
Data do Levantamento: 11/12/18	Escala: 1:50.000	
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.: E =
		Long.: N =
		Matrícula:
Responsável Técnico:		Detentor:
		Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto:

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980

A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: **Linha 20 Cotovelo/Mariquita**

Planta de Situação:

Município: **Tabocas do Brejo Velho**

U.F.: **BA**

Data do Levantamento: **11/12/18**

Escala: **1:50.000**

Área:

Perímetro (m):

Convergência Meridiana:

Elipsóidicas

Planas UTM

Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS 2000**

Sistema Projecção: **UTM - ZONE 23 S**

Lat.:

E =

Long.:

N =

CPF/CNPJ ou Código:

Título:

Matrícula:

Responsável Técnico:

Detentor

Município de Tabocas do Brejo Velho
CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

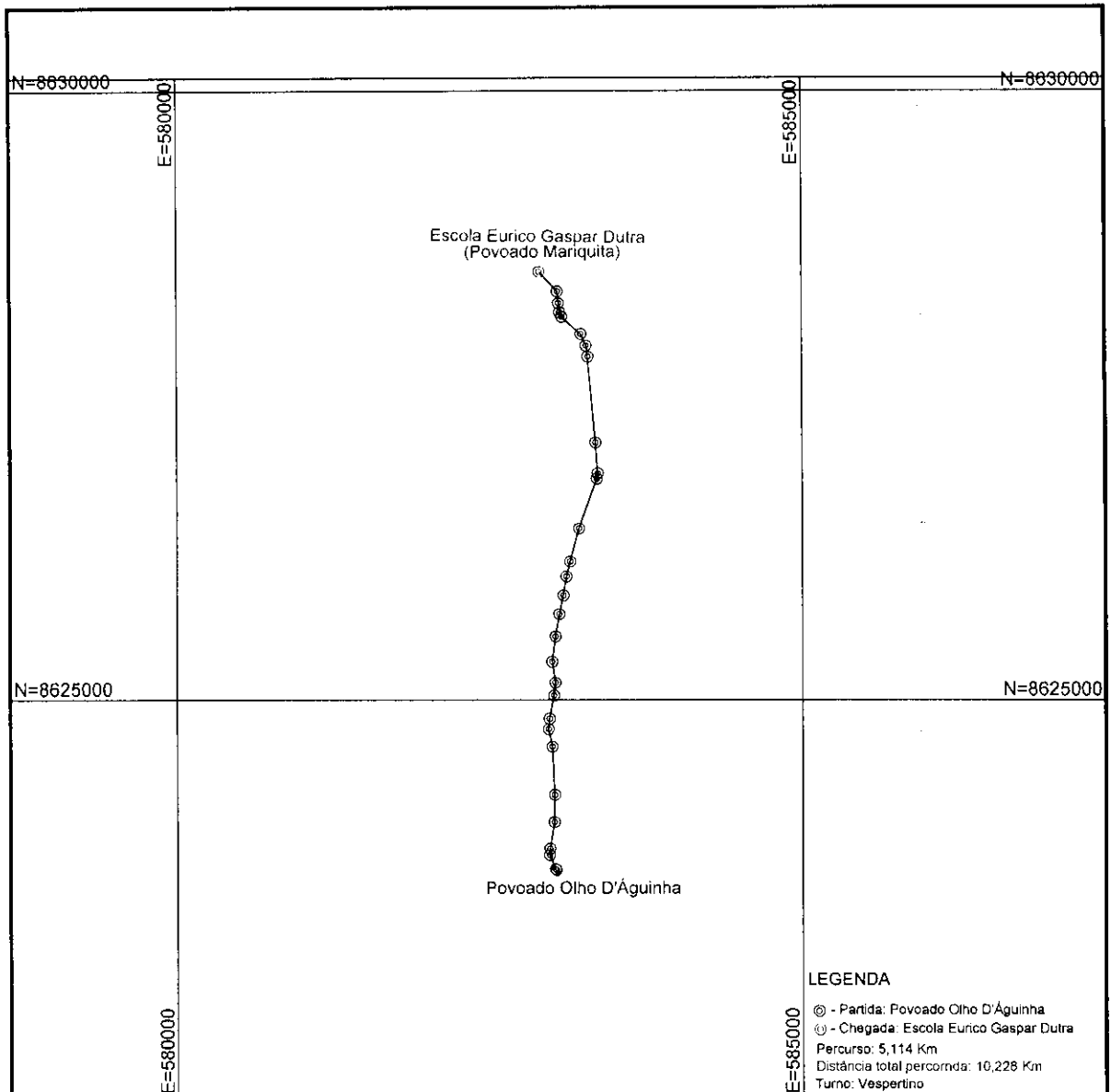
THIAGO CARDOSO SANTOS

Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
COD. CREDENCIADO -

ART nº: BA 20180206980

Visto:

A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: **Linha 21 Olho D'Aguinha/Mariquita** Planta de Situação:

Município: **Tabocas do Brejo Velho** U.F.: **BA**

Data do Levantamento: **11/12/18** Escala: **1:50.000**

Área: Perímetro (m): Convergência Meridiana:

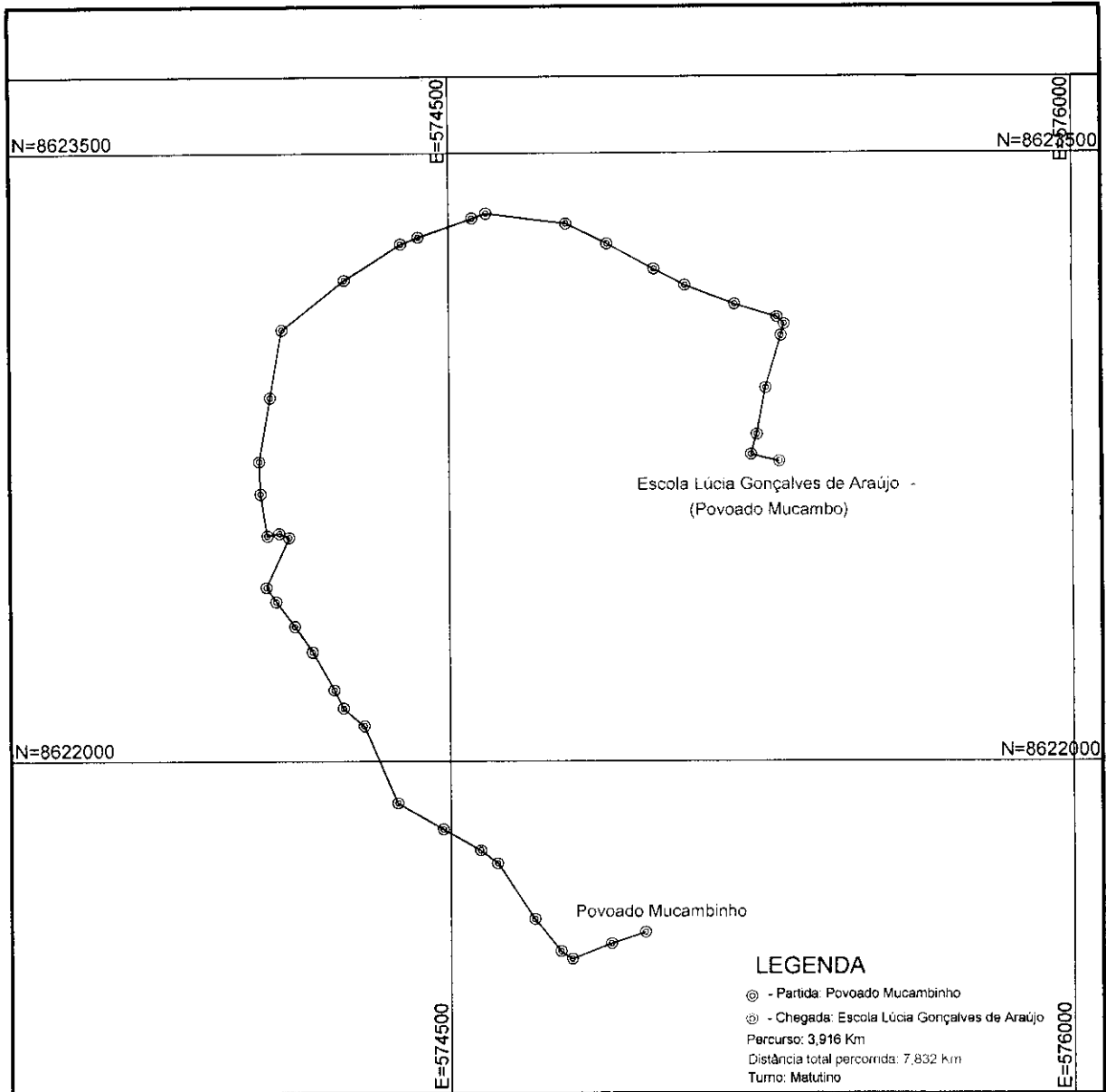
Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS 2000** Sistema Projeção: **UTM - ZONE 23 S** Let.: Planas UTM: **E =**

CPF/CNPJ ou Código: Título: Long.: Matricula: **N =**

Responsável Técnico: **THIAGO CARDOSO SANTOS** Detentor: **Município de Tabocas do Brejo Velho**
 Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - 051466174-7 CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

COD. CREDENCIADO - ART nº: BA20180206980 Visto:

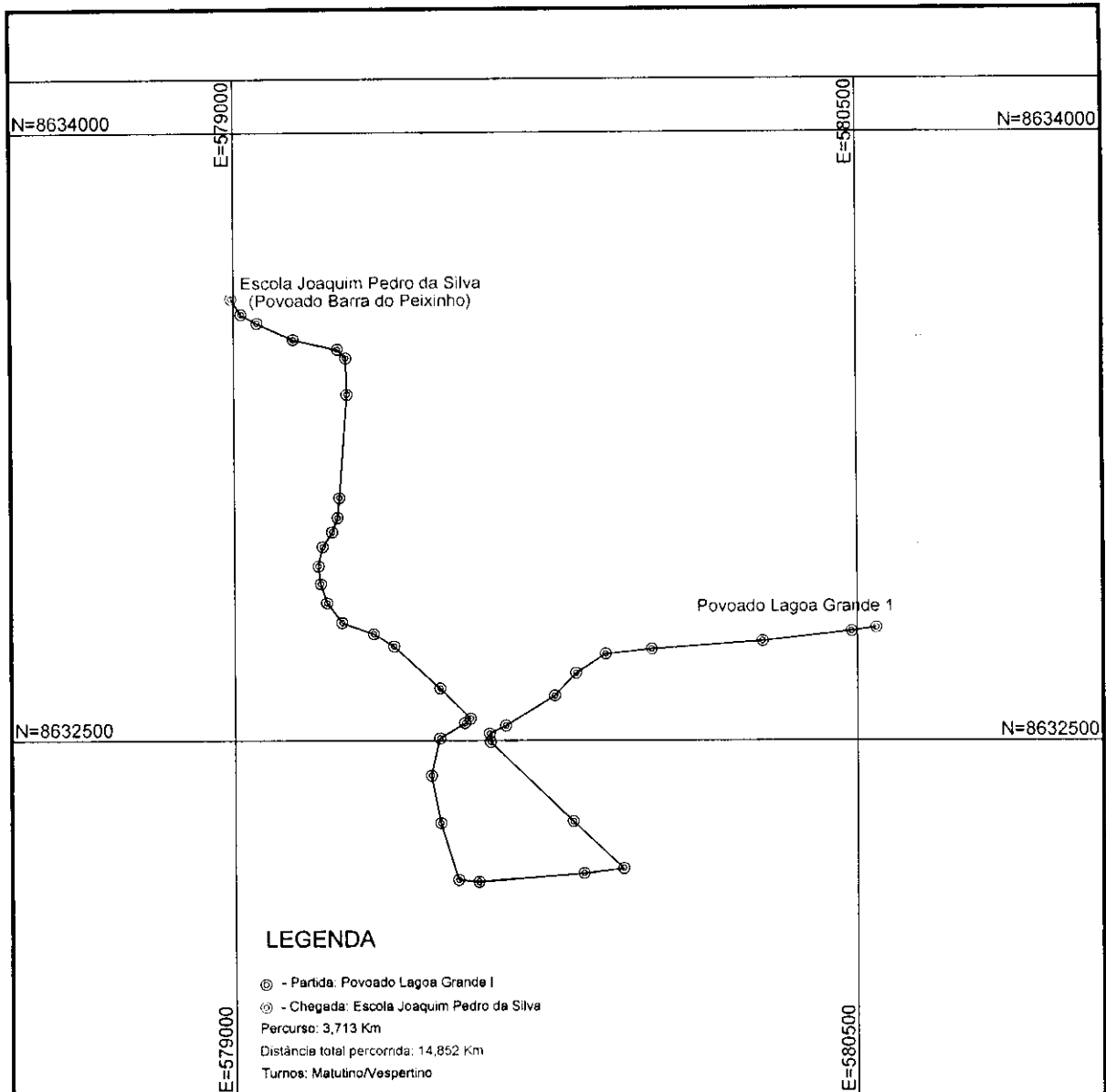
A4 = (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba:	Linha 22 Mucambinho/Mucambo		Planta de Situação:
Município:	Tabocas do Brejo Velho	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	17/12/18	Escala:	1:15.000
Área:		Perímetro (m):	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema Projeção:	UTM - ZONE 23 S
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS		Detentor:
	Eng. Especialistas em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7		Município de Tabocas do Brejo Velho
	COD. CREDENCIADO -		CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
	ART n°: BA 201800206980		Visto:

A4 = (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: **Linha 23 Lagoa Grande I/Barra do Peixinho** Planta de Situação:

Município: **Tabocas do Brejo Velho** U.F.: **BA**

Data do Levantamento: **17/12/18** Escala: **1:15.000**

Área: Perímetro (m): Convergência Meridiana:

Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS 2000** Sistema Projeção: **UTM - ZONE 23 S** Elipsóidicas Planas UTM

Lat.: E =

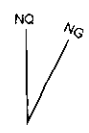
Long.: N =

CPF/CNPJ ou Código: Título: Matrícula:

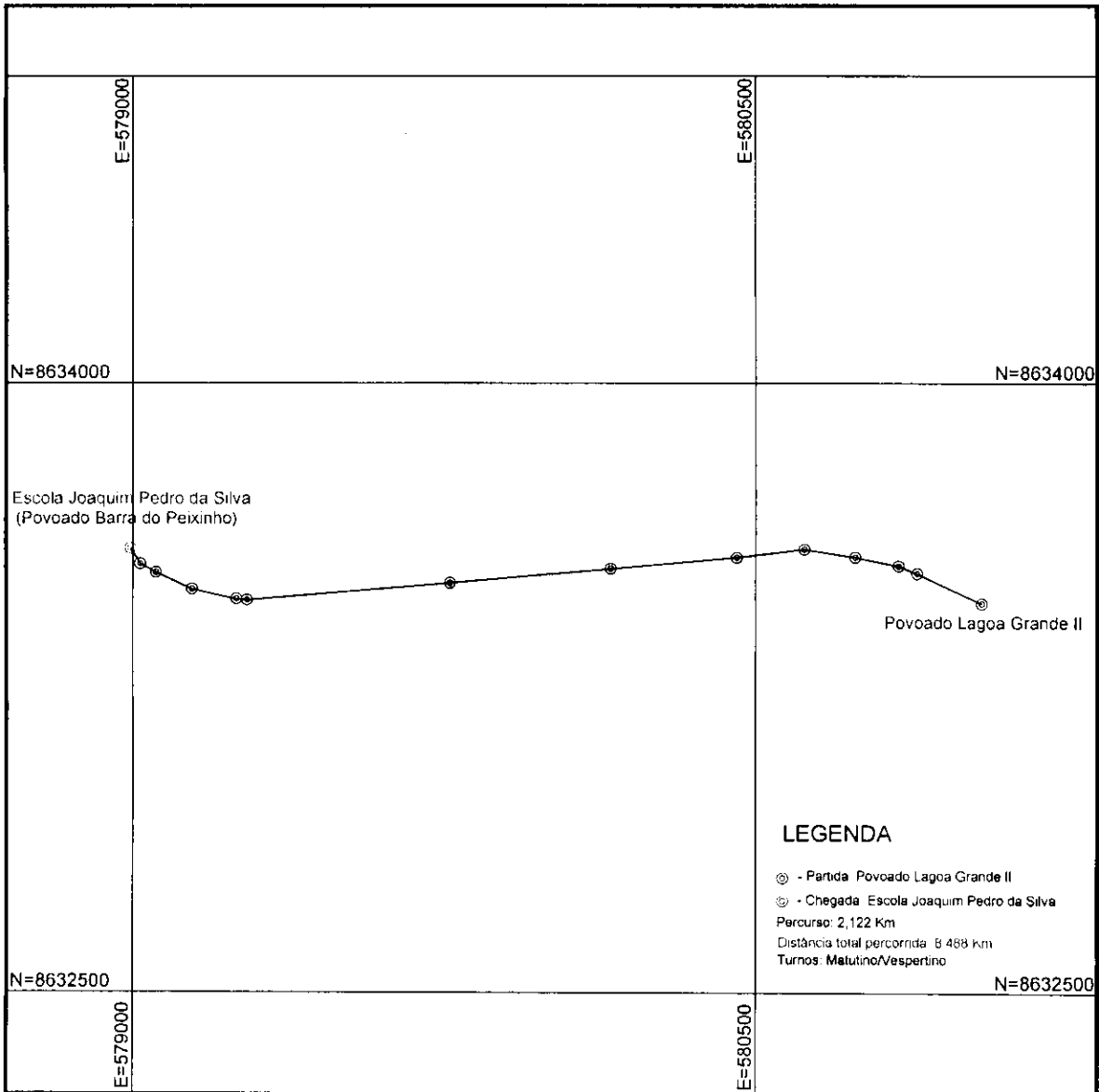
Responsável Técnico: **THIAGO CARDOSO SANTOS** Detentor: **Município de Tabocas do Brejo Velho**
Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051486174-7 CNPJ/CPF: 13.855.659/0001-28

COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20180206980

Visto:



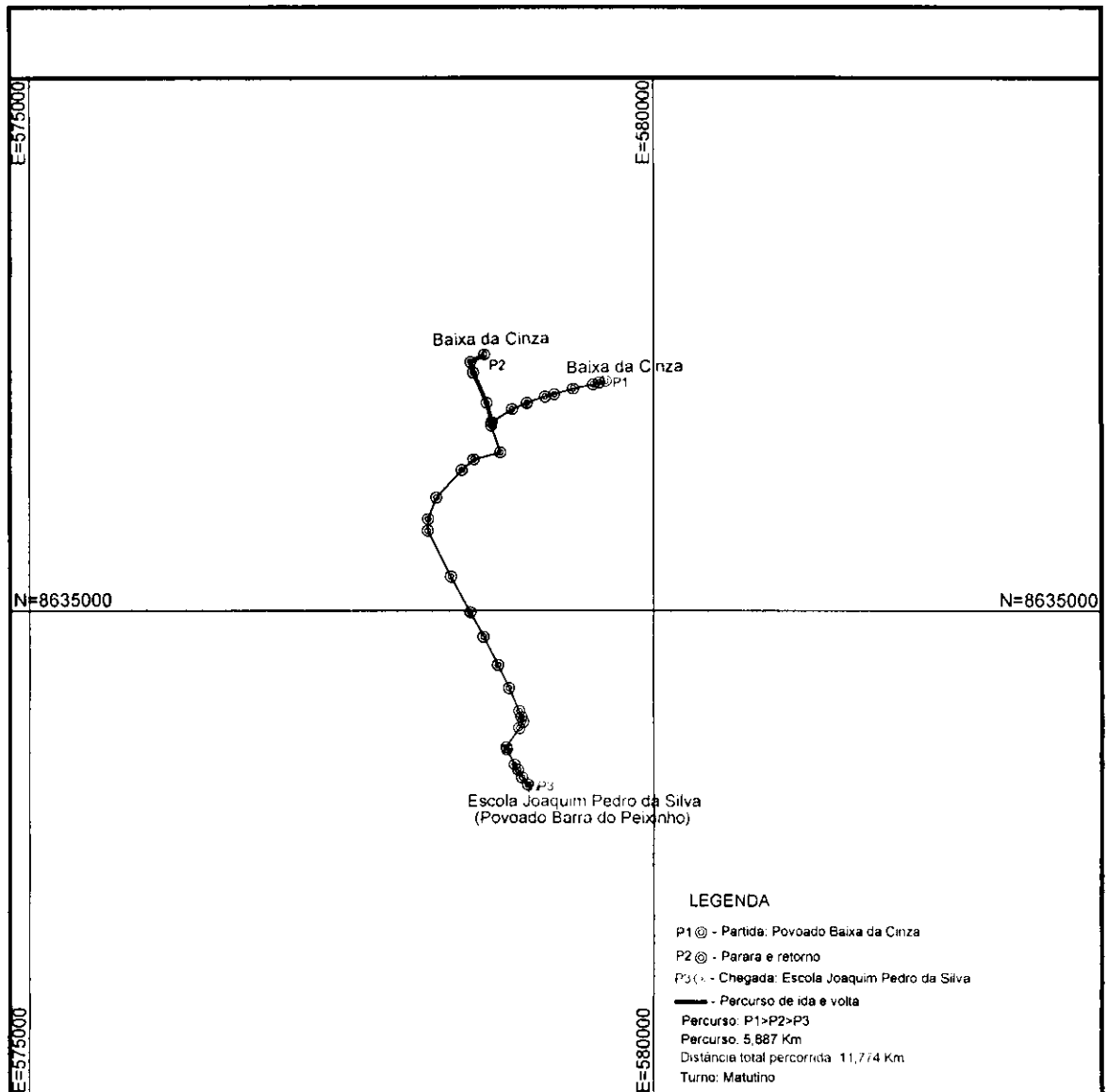
A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

<p>Gleba Linha 24 Lagoa Grande II/Barra do Peixinho</p> <p>Município: Tabocas do Brejo Velho</p> <p>Data do Levantamento: 17/12/18</p> <p>Área:</p> <p>Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000</p> <p>CPF/CNPJ ou Código</p> <p>Responsável Técnico: THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051496174-7 COD. CREDENCIADO -</p>	<p>Planta de Situação:</p> <p>U.F. BA</p> <p>Escala: 1:15.000</p> <p>Perímetro (m):</p> <p>Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S</p> <p>Título:</p> <p>Detentor: Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28</p> <p>Visto:</p>
<p>Convergência Meridiana: Elipsóidicas</p> <p>Lat</p> <p>Long</p> <p>Matricula:</p>	<p>Planos UTM E = N =</p> <div style="text-align: center;"> </div>

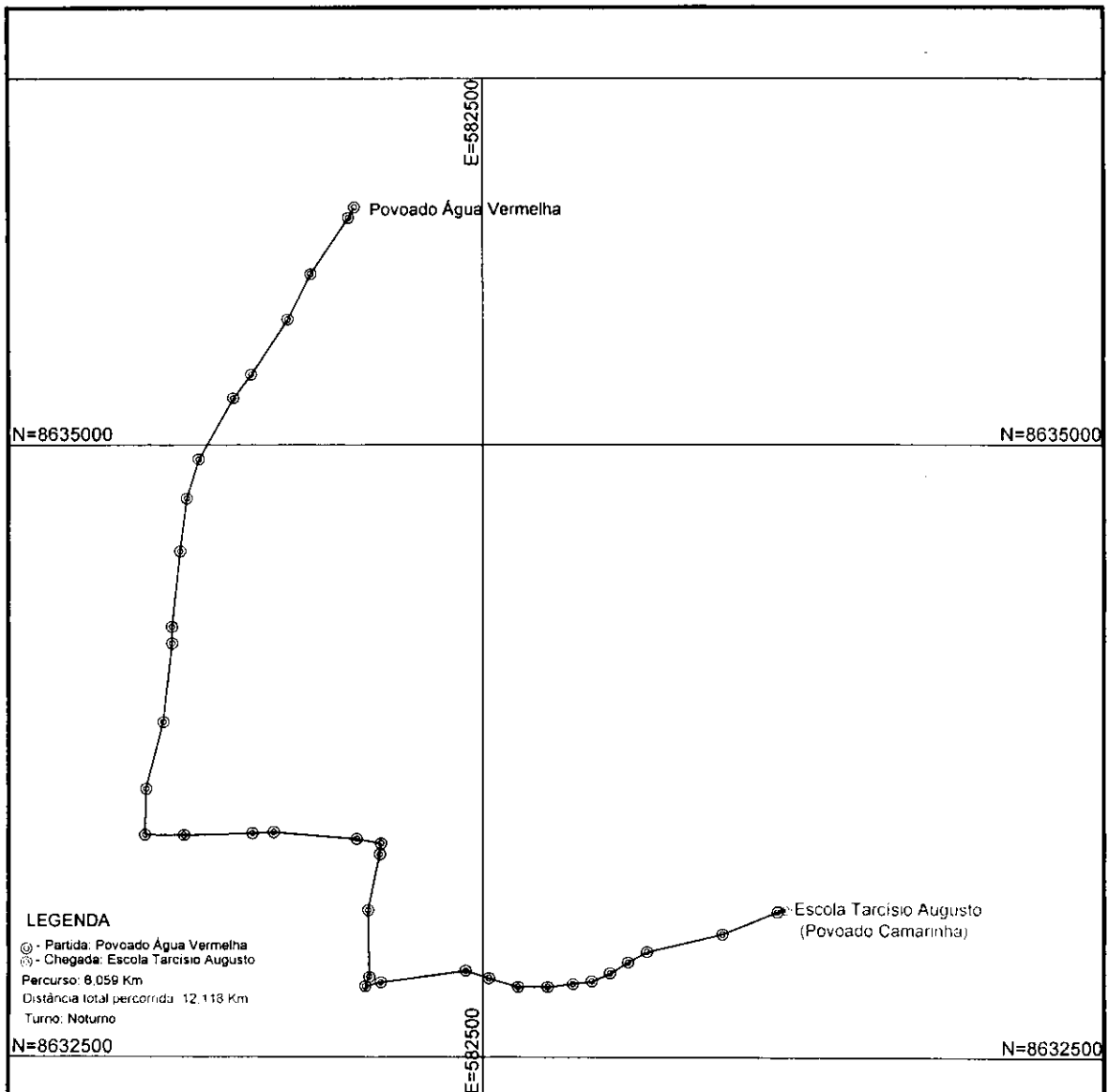
AA - (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba Linha 25 Baixa da Cinza/Barra do Peixinho		Planta de Situação:		
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA			
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:50.000			
Área	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:		
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas		Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código	Título:	Lat.		E =
Responsável Técnico:		Long.		N =
			Matricula	
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -		Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28		
		Visto:		

A4 = (210 x 297)



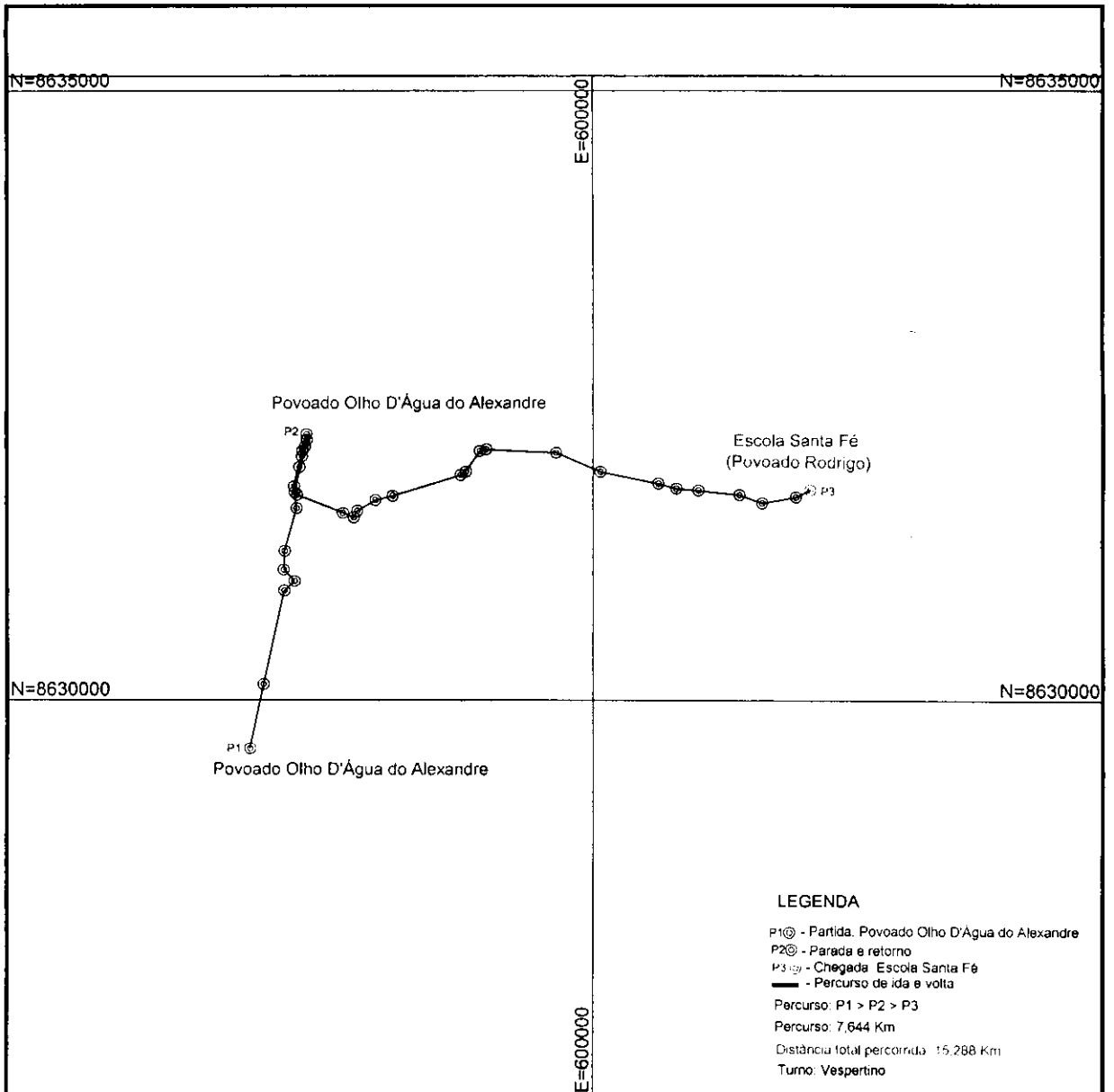
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 26 Água Vermelha/Camarinha		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	UF: BA		
Data do Levantamento: 18/12/18	Escala: 1:25.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:			Matrícula:
		Detentor:	
		Visto:	

Município de Tabocas do Brejo Velho
CNPJ/CPF: 13.855.659/0001-28

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART nº: BA 20180206980

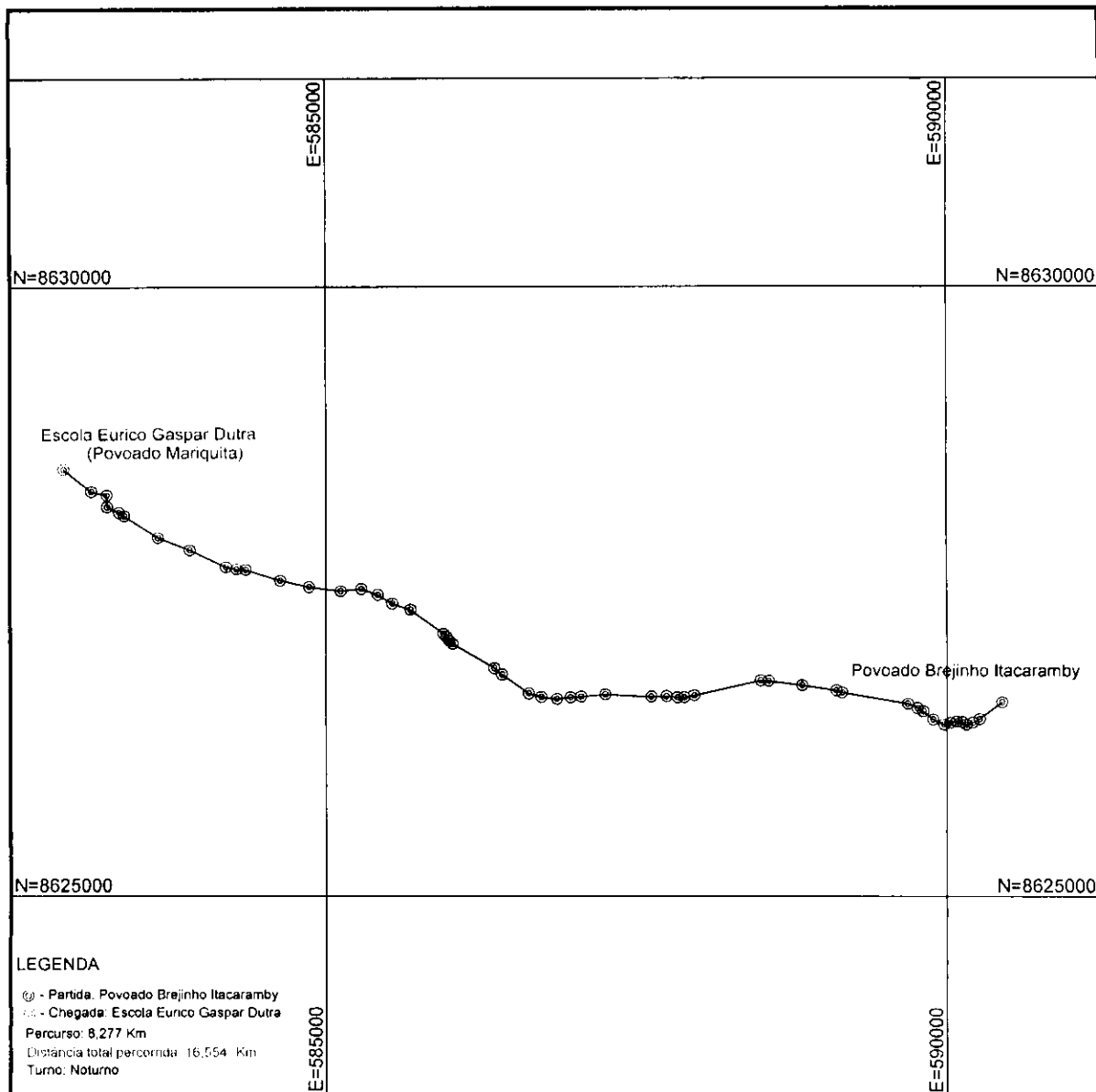
A4 = (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba:	Linha 27 Olho D'Água do Alexandre/Rodrigo		Planta de Situação.
Município:	Tabocas do Brejo Velho	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	11/12/18	Escala:	1:50.000
Área:	Perímetro (m)	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Elipsóidicas:	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS	Long.:	N =
	Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7	Matrícula:	
	COD. CREDENCIADO -	Defensor:	
	ART n°: BA20180206980	Detentor:	Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto:	

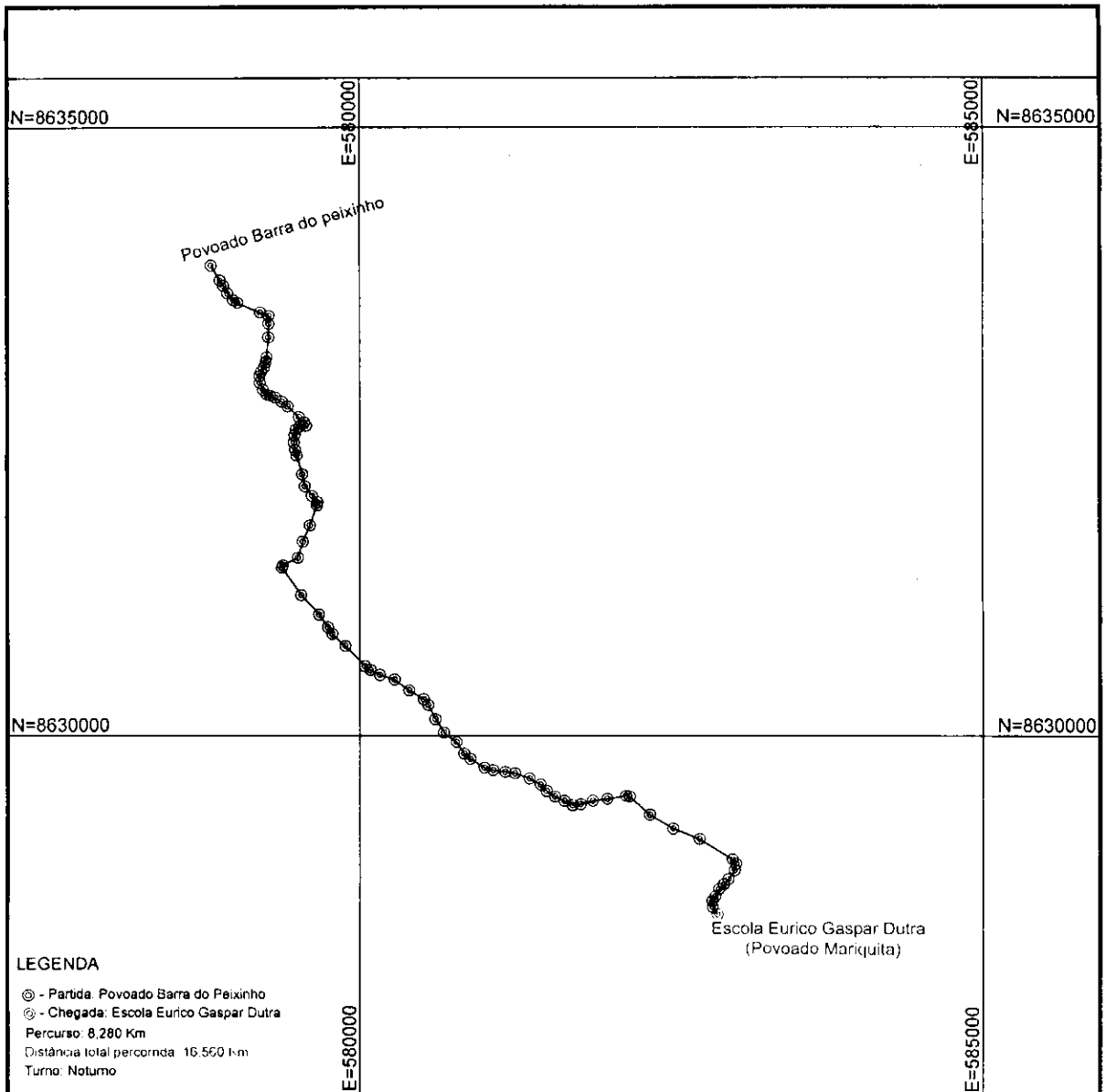
A4 = (210 X 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 28 Brejinho Itacaramby/Mariquita		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho		U.F.: BA	
Data do Levantamento: 11/12/18	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planos UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:			Matrícula
		Detentor:	
		Visto:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051468174-7 COD. CREDENCIADO - ART n.º: BA 20180206980			

A4 = (210 X 297)



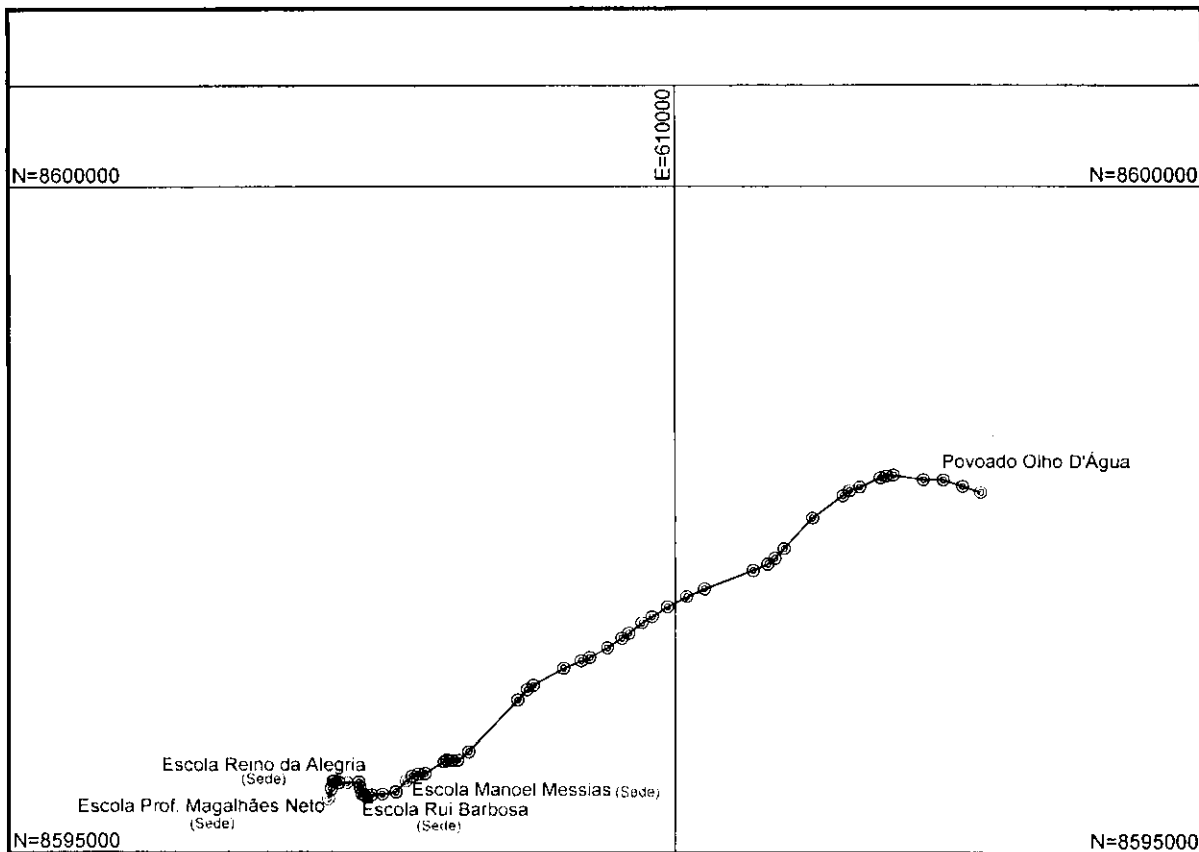
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 29 Barra do Peixinho/Mariquita		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:			Matrícula:
		Detentor:	
		Visto:	

Município de Tabocas do Brejo Velho
 CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980

A4 = (210 X 297)



LEGENDA

- P1 @ - Partida: Povoado Olho D'Água
 - P2 @ - Parada: Manoel Messias
 - P3 @ - Parada: Escola Rui Barbosa
 - P4 @ - Parada: Reino da Alegria
 - P5 @ - Chegada: Prof. Magalhães Neto
- Percurso: 5,864 Km
 Distância total percorrida: 11,728 Km
 Turno: Vespertino

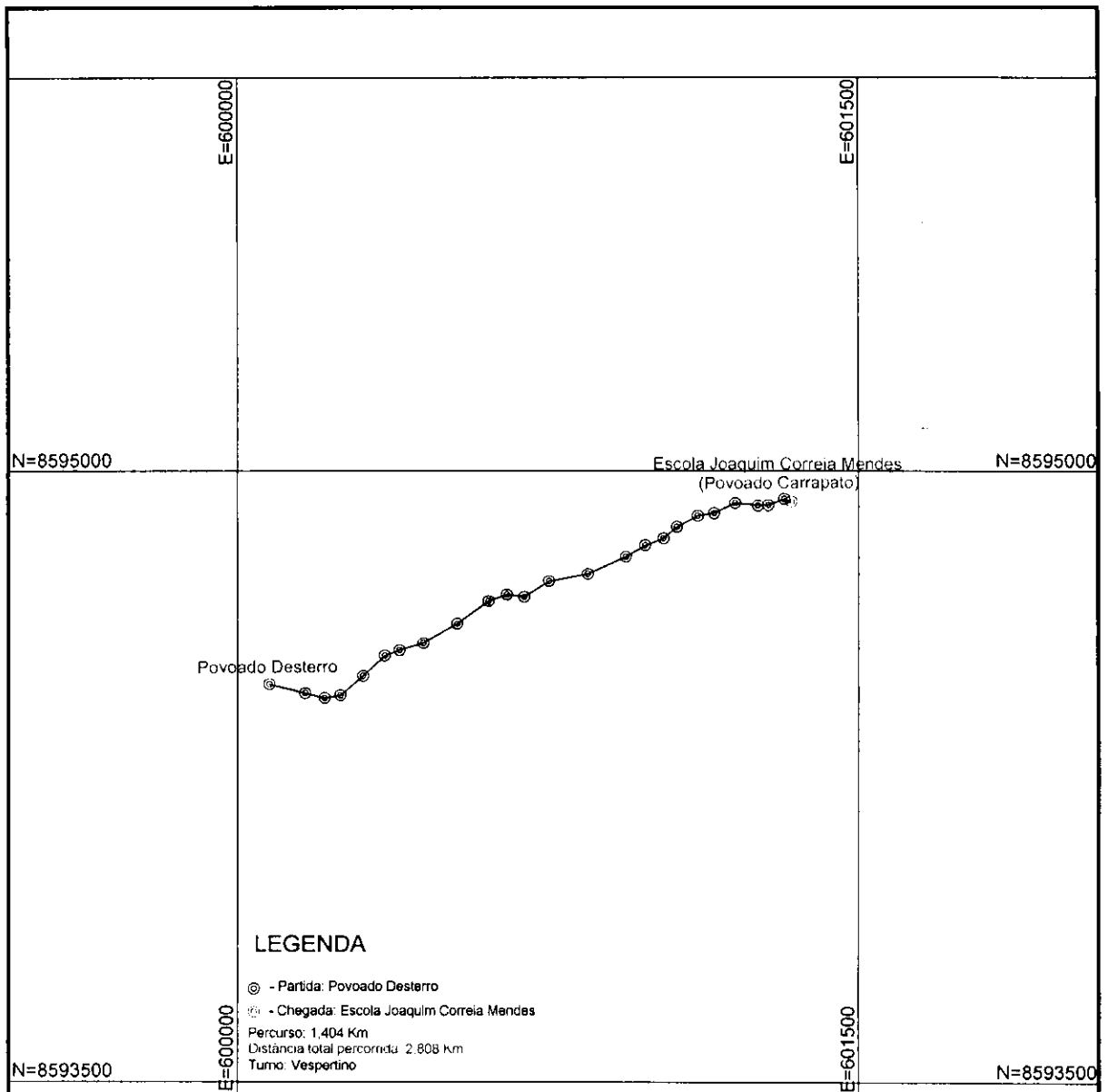
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 30 Olho D'Água/Sede		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 18/12/18	Escala: 1:50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas:	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:		Matrícula:	
		Detector:	
		Visão:	

Município Tabocas do Brejo Velho
 CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28

THIAGO CARDOSO SANTOS
 Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7
 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980

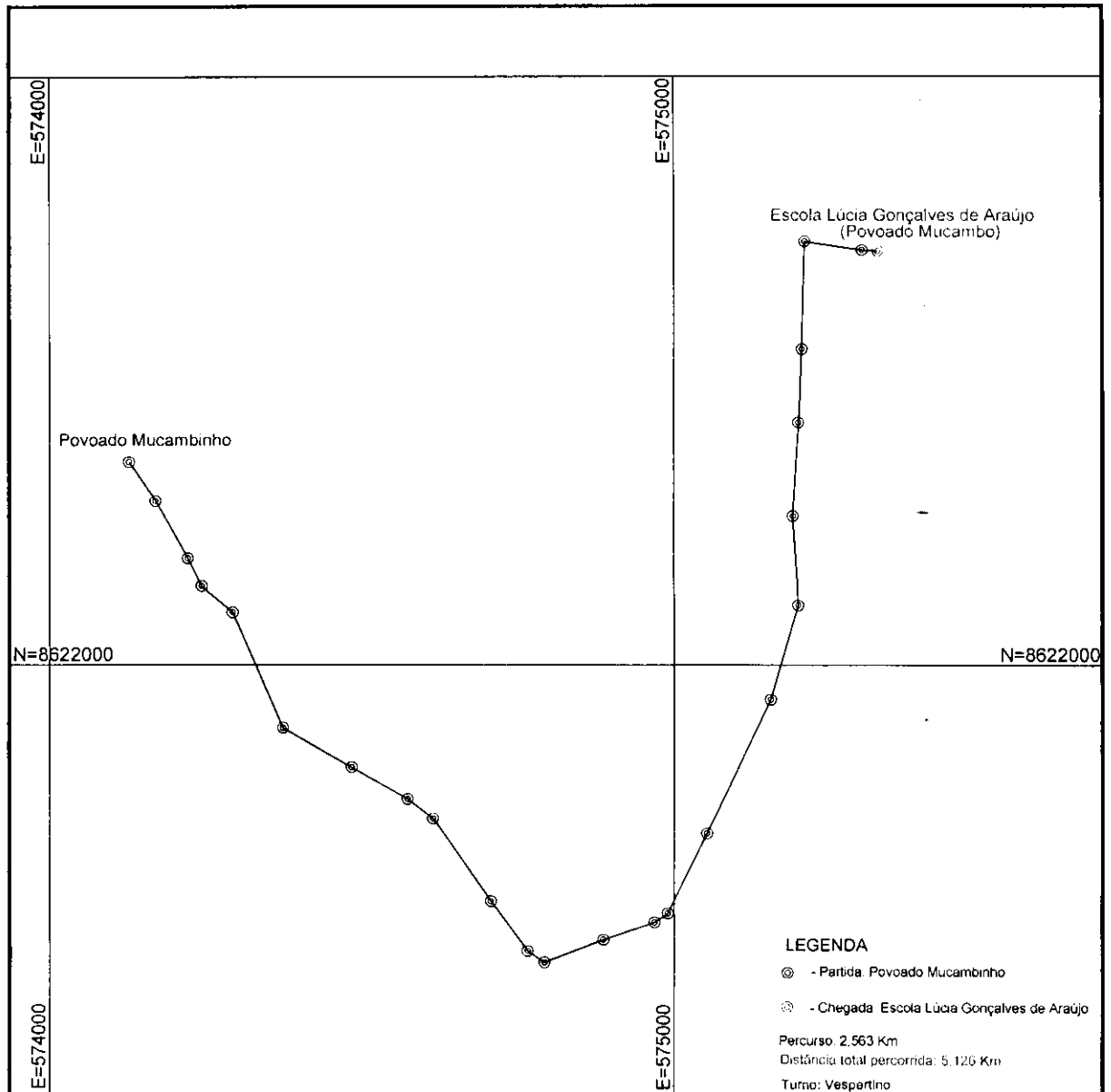
A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba Linha 31 Desterro/Carrapato		Planta de Situação	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:15.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsoidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.	E =
		Long.	N =
Responsável Técnico:			Matrícula:
THIAGO CARDOSO SANTOS			
Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7			
COD. CREDENCIADO -	ART nº: BA 20180206980		
		Detentor:	
		Município de Tabocas do Brejo Velho	
		CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28	
		Visto	

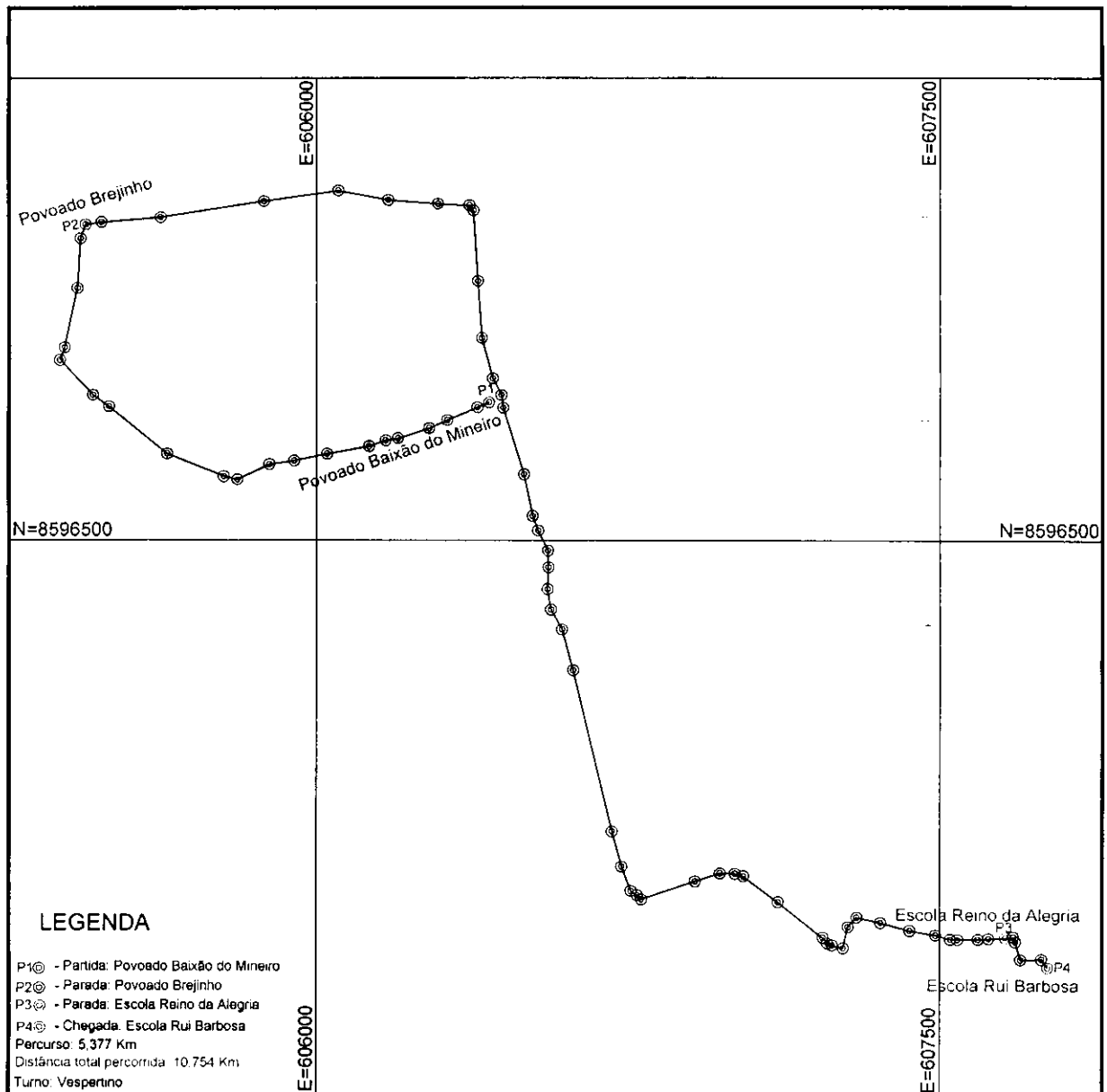
A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba: Linha 32 Mucambinho/Mucambo		Planta de Situação:	
Município: Tabocas do Brejo Velho	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 17/12/18	Escala: 1:10.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema Projeção: UTM - ZONE 23 S	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.	E =
		Long.	N =
Responsável Técnico:			Matricula:
		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
		Visto:	
THIAGO CARDOSO SANTOS Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20180206980			

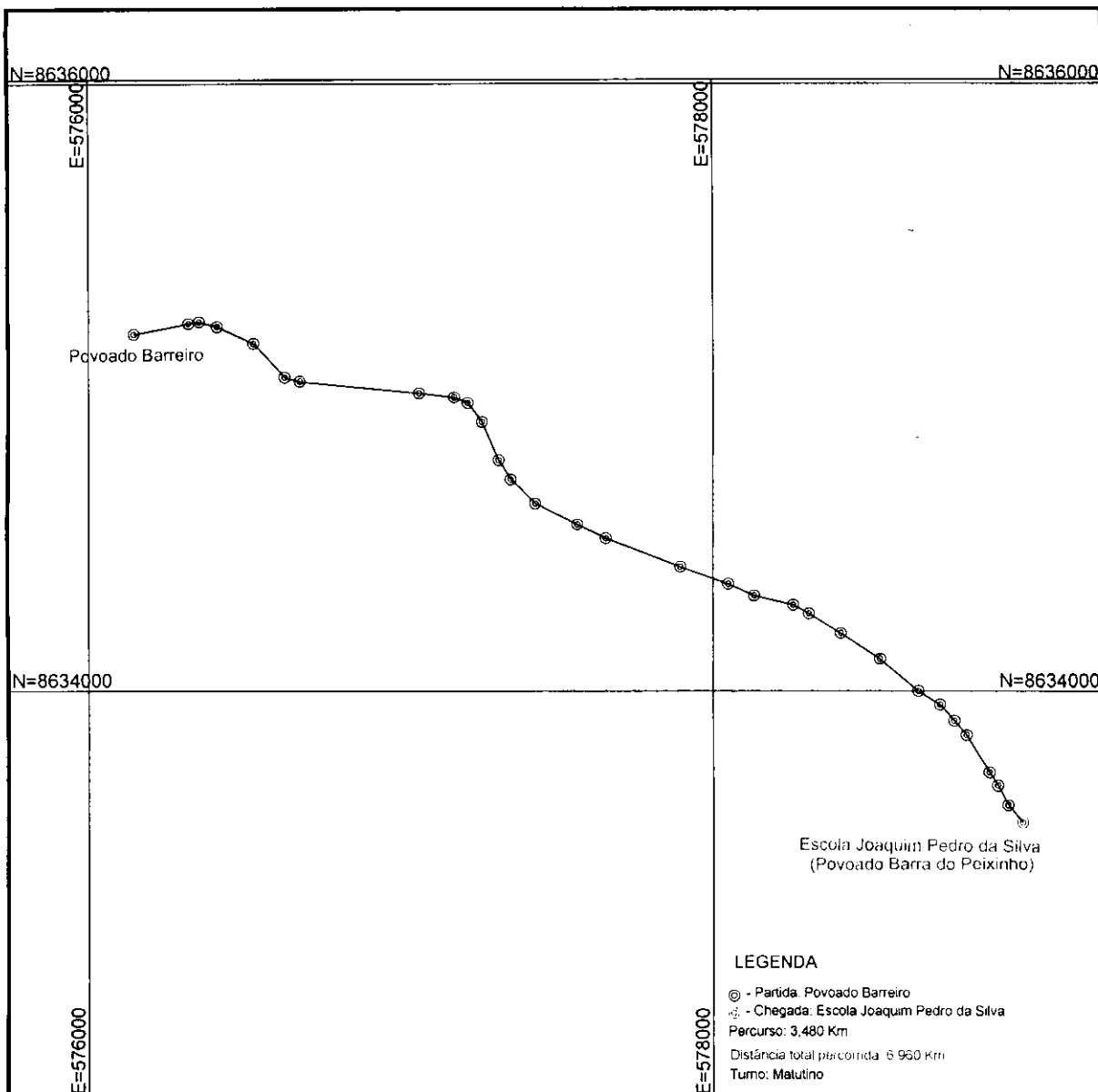
A4 = (210 x 297)



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

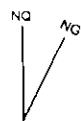
Gleba		Planta de Situação:	
Linha 33 Baixão do Mineiro/Sede			
Município:	U.F.:		
Tabocas do Brejo Velho	BA		
Data do Levantamento:	Escala:		
18/12/18	1:15.000		
Área:	Perímetro (m)	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas	Planas UTM
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projeção:	Lat.:	E =
SIRGAS 2000	UTM - ZONE 23 S	Long.:	N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:		Metricula:
Responsável Técnico:		Detentor:	
			Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
	THIAGO CARDOSO SANTOS	Visto:	
	Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 051466174-7		
	COD. CREDENCIADO -		
	ART nº: BA 20180206980		

A4 = (210 x 297)

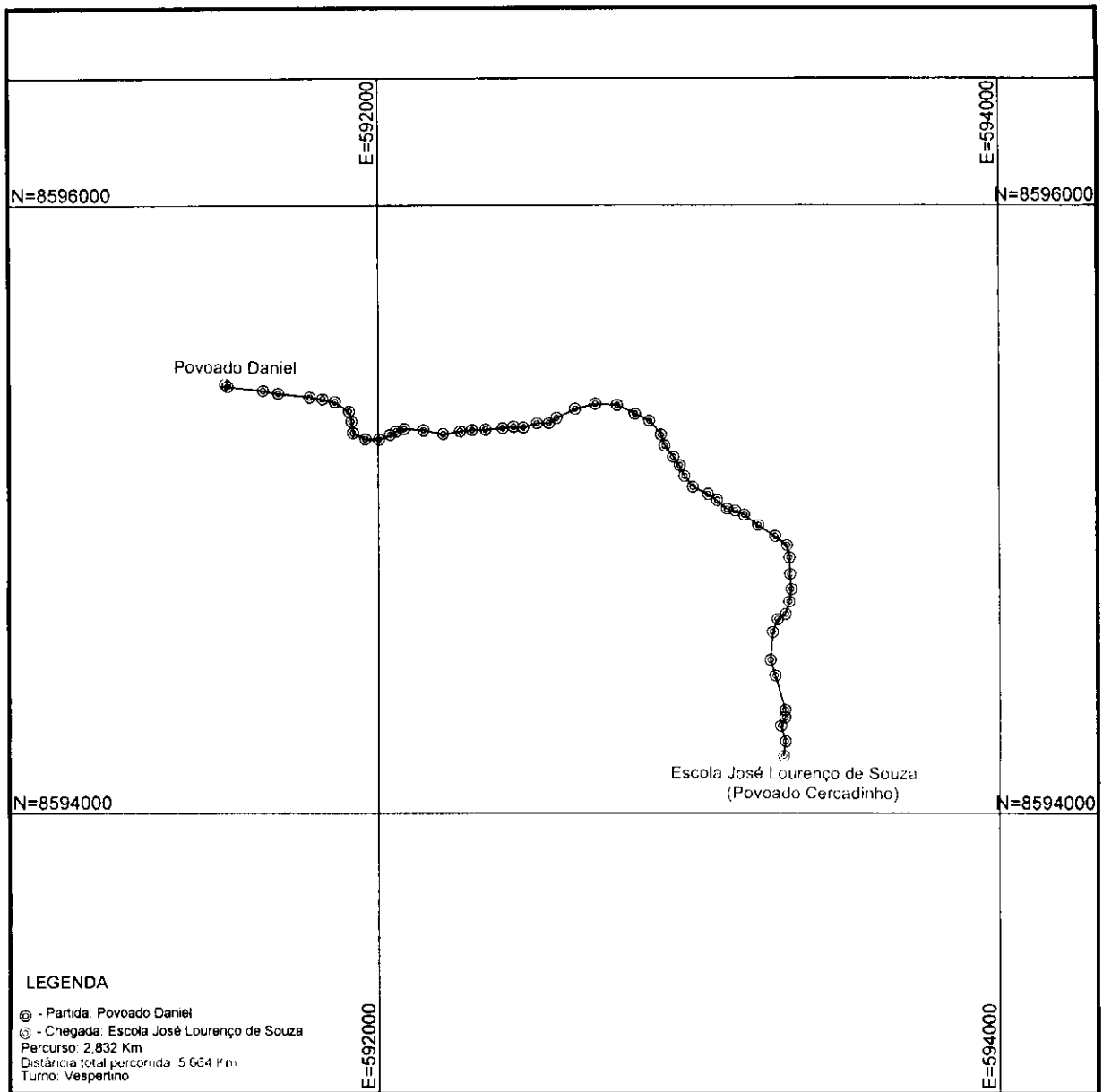


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba	Linha 34 Barreiro/Barra do Peixinho		Planta de Situação:
Município:	Tabocas do Brejo Velho	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	17/12/18	Escala:	1:20.000
Área		Perímetro (m):	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema Projeção:	UTM - ZONE 23 S
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS		
	Eng. Especialista em Georreferenciamento - CREA - BA 051466174-7		
	COD. CREDENCIADO -		
	ART nº: BA 201800206980		
		Matrícula:	
		Detentor:	
		Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28	
		Visto:	



A4 = (210 X 297)



LEGENDA

⊙ - Partida: Povoado Daniel
 ⊙ - Chegada: Escola José Lourenço de Souza
 Percurso: 2,832 Km
 Distância total percorrida: 5.664 Km
 Turno: Vespertino

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA

Gleba		Planta de Situação	
Linha 35 Daniel/Cercadinho			
Município:	Tabocas do Brejo Velho	U.F.:	BA
Data do Levantamento:	17/12/18	Escala:	1:20.000
Área		Perímetro (m):	
Sistema Geodésico de Referência:	SIRGAS 2000	Sistema Projeção:	UTM - ZONE 23 S
CPF/CNPJ ou Código:		Título:	
Responsável Técnico:	THIAGO CARDOSO SANTOS	Detentor:	Município de Tabocas do Brejo Velho CNPJ/CPF: 13.655.659/0001-28
	Eng. Especialista em Georreferenciamento CREA - BA 05146174-7	Visto:	
	COD. CREDENCIADO -		
	ART n°: BA 20180206980		



A4 - (210 x 297)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (ME) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/02 E DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA QUE SE ENQUADRA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA:** () para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial 001/2019**. () deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei. Local e data, _____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data, _____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ào

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia

PREGAO PRESENCIAL 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

OBJETO: Serviço de transporte escolar em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público.

Dados a constar na proposta

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Banco/Agencia/Conta Corrente:

Cidade:

Nome do representante legal:

Endereço residencial do representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Telefones (Fixo e celular) do representante Legal:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 001/2019, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

Linha	Descrição	Unid.	Quilometragem diária	Quilometragem Anual	Quant. de dias letivos	V. unit./diária	V. Total
01	LINHA 01: Veículo tipo - ônibus cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Desterro à Sede; Turno vespertino.	Diária	19,730	3.946,00	200		
02	LINHA 02: Veículo tipo - ônibus cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Carrapato à Sede; Turno vespertino.	Diária	14,514	2.902,80	200		
03	LINHA 03: Veículo tipo - ônibus cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Lameirão à Sede; Turno vespertino.	Diária	17,304	3.460,80	200		
04	LINHA 04: Veículo tipo - micro-ônibus cap. mínima 19 passageiros sentados;	Diária	16,316	3.263,20	200		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.brPraça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

05	LINHA 05: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Baixão da Mamona à Sede; Turno vespertino.	Diária	9,692	1.937,40	200		
06	LINHA 06: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros sentados; Percurso: Povoado de Umbuzeiro à Cabiceirinha; Turno vespertino.	Diária	12,942	2.588,40	200		
07	LINHA 07: Veículo tipo Kombi ou veículos de passeio com cap. mínima 04 passageiros; Percurso: Povoado de Mateira à Cabiceirinha; Turno vespertino.	Diária	12,958	2.591,60	200		
08	LINHA 08: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros; Percurso: Povoado de Juazeiro à Vereda; Turnos: matutino e vespertino.	Diária	54,968	10.993,60	200		
09	LINHA 09: Veículo tipo Micro-ônibus com cap. mínima 19 passageiros; Percurso: Povoado de Guairas à Vereda; Turno: vespertino.	Diária	25,976	5.195,20	200		
10	LINHA 10: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. mínima 04 passageiros; Percurso: Povoado de Carabás a Vereda; Turno matutino.	Diária	9,362	1.872,40	200		
11	LINHA 11: Veículo tipo VAN ou KOMBI com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Povoado de Canto a Negramina; Turno vespertino.	Diária	16,70	3.340,00	200		
12	LINHA 12: Veículo tipo - ônibus com cap. mínima 32 passageiros; Percurso: Fazenda Delim à Camarinha; Turno matutino.	Diária	47,072	9.414,40	200		
13	LINHA 13: Veículo tipo VAN ou KOMBI com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Jiboia à Camarinha; Turno matutino.	Diária	9,662	1.932,40	200		
14	LINHA 14: Veículo tipo VAN ou KOMBI com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Jiboia à Camarinha; Turno vespertino.	Diária	18,902	3.780,40	200		
15	LINHA 15: Veículo tipo VAN ou KOMBI com cap. mínima para 08 passageiros.	Diária	4,904	980,80	200	LINHA DESATIVADA	NÃO COTAR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho

- Bahia.

16	LINHA 16: Veículo tipo VAN ou KOMBI com cap. mínima para 08 passageiros; percurso: Povoado de Fazenda Delim à Peixinho II; Turno vespertino.	Diária	8.950	1.790,00	200		
17	LINHA 17: Veículo tipo micro-ônibus com cap. mínima 19 passageiros; Percurso: Povoado de Olho D'água do Alexandre à Mariquita; Turno matutino.	Diária	36,418	7.286,60	200		
18	LINHA 18: Veículo tipo -ônibus com cap. mínima 32 passageiros; Percurso: Povoado de Ematoba à Mariquita; Turno vespertino.	Diária	49,836	9.967,20	200		
19	LINHA 19: Veículo tipo micro-ônibus com cap. 19 passageiros; Percurso: Povoado de Cotovelo à Mariquita; Turno vespertino.	Diária	15,594	3.118,80	200		
20	LINHA 20: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Cotovelo à Mariquita; Turno matutino.	Diária	15,594	3.118,80	200		
21	LINHA 21: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Olho Dragumilha à Mariquita; Turno vespertino.	Diária	10,228	2.045,60	200		
22	LINHA 22: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado Macambinho à Mucambo; Turno matutino.	Diária	7,832	1.566,40	200		
23	LINHA 23: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Lagoa grade I Barra do Peixinho à Mariquita; Turnos matutino e vespertino.	Diária	14,852	2.970,40	200		
24	LINHA 24: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Lagoa grade II Barra do Peixinho à Mariquita; Turnos matutino e vespertino.	Diária	8,488	1.697,60	200		
25	LINHA 25: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Povoado de Baixa da Cinza à Barra do Peixinho; Turno matutino.	Diária	11,774	2.354,80	200		
26	LINHA 26: Veículo tipo	Diária	12,118	2.423,60	200		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho

- Bahia.

27	Vermelha Canarinha à Mariquita. Turno noturno. LINHA 27: Veículo tipo van ou kombi com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Povoador de Olho D'água do Alexandre à Rodrigo; Turno vespertino.	Diária	15.288	3.057,60	200	LINHA DESATIVADA NÃO COTAR
28	LINHA 28: Veículo tipo van ou kombi com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Povoador de Brejinho Itacarambi à Mariquita; Turno noturno.	Diária	16.554	3.310,80	200	
29	LINHA 29: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Barra do Peixinho à Mariquita; Turno noturno.	Diária	16.560	3.312,00	200	
30	LINHA 30: Veículo tipo micro-ônibus com cap. 19 passageiros; Percurso: Olho D'água à Sede; Turno vespertino.	Diária	11.728	2.345,60	200	
31	LINHA 31: Veículo tipo van ou kombi com cap. mínima para 08 passageiros; Percurso: Desterro à Carrapato; Turno vespertino.	Diária	2.808	561,60	200	
32	LINHA 32: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Mucambinho à Macambo; Turno vespertino.	Diária	5.126	1.025,20	200	
33	LINHA 33: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Baixão do Mineiro à Sede; Turno vespertino.	Diária	10.754	2.150,80	200	
34	LINHA 34: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Barreiro à Barra do Peixinho; Turno matutino.	Diária	6.960	1.392,00	200	
35	LINHA 35: Veículo tipo automóvel de passeio com cap. 04 passageiros; Percurso: Daniel à Cereadinho; Turno vespertino.	Diária	5.664	1.132,80	200	
						TOTAL R\$

Valor da linha XX – R\$ (extenso).

Valor da Proposta: R\$ ()

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa futura de aumento de preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS (Mínima)

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) Deve ser indicada o modelo do(s) veículo(s) proposto(s), sob pena de desclassificação do licitante.
- 3) Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 4) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
- 5) Declaro ter conhecimento dos locais de execução dos serviços, bem como, cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Educação.
- 6) Não será necessário anexar a planilha o nome da linha não ofertante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**ANEXO V MINUTA DE CONTRATO Nº/..... PREGAO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019**

A Prefeitura do Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Municipal nº 86 – Centro, em Tabocas do Brejo Velho - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Humberto Pereira da Silva**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 378.672.615-91 e da CI/RC nº 03703274 70 SSP/BA, residente e domiciliado à Praça Presidente Dutra nº 46 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXXXXXxxxx, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO 1.1 - Constitui o objeto da presente licitação “**Serviço de transporte escolar em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação aos alunos matriculados na rede de ensino público.**”

2 - DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do serviço;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 -Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 001-2019, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

3.2 - O pagamento equivale à prestação de serviços da linha00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 001/2019.

3.3- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 -Não será aceita Nota Fiscal antecipada a execução dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.014 – Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Recursos Próprios



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000

- Tabocas do Brejo Velho

- Bahia.

- 2.023 - Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE MÉDIO
- 2.024 - Desenvolvimento das Ações do Transporte Escolar – PNATE INFANTIL
- 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 02.04.001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**
- 2.027 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental 40%
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

- 5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo serviço objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
 - 6.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 - 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
 - 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)657-2148-PABX Fax:657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no serviço contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade de Serra Dourada/Ba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a CONTRATADA, um parte para a CONTRATANTE.

Tabocas do Brejo Velho (Ba), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____